

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA
EQUIPE DE APOIO A LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO
TOCANTINS - TO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023

MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.198.337/0001-77, sediada à Rua Major Júlio Nunes, Quadra 26 lote 14, Centro, na cidade de Natividade - TO, neste ato representada por sua Titular infra assinada, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da habilitação da empresa **EUDES R DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número: 26.737.614/0001-44, o que faz pelas razões que passa a expor.

DA INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

O procedimento licitatório está previsto na Constituição (art. 37, inciso XXI) e deve selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (art. 11, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 e art. 3º, *caput*, da Lei n.

8.666/1993), o que impõe ao Administrador Público não apenas a busca pelo menor preço – ainda que o critério de julgamento escolhido seja o de menor preço – mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público.

Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado com base nos requisitos reais de mercado.

Nesse sentido, a nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021) dispõe, em seu art. 59:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Do mesmo modo, dispõe a Lei n. 8.666/1993:

Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

II - **propostas** com valor global superior ao limite estabelecido ou **com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

As propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes devem corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro.

No caso em análise, a proposta apresentada pela licitante EUDES R DOS SANTOS EIRELI sequer cobre os custos para a realização do serviço.

Com efeito, o Termo de Referência prevê a realização dos seguintes serviços:

10.1 PRODUTO 01 - DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA:

10.1.1. Busca cartorial para identificação: da poligonal, identificação do titular de domínio e o endereço do proprietário que consta na matrícula do RGI do cartório de imóveis da gleba afetada pela Reurb;

10.1.2. Notificação do titular de domínio da gleba afetada pela Reurb e/ou publicação de edital, informando a instauração do processo de Reurb, estabelecendo prazos de 30 (trinta) dias para possíveis impugnações (conforme modelo de notificação fornecido pela administração municipal);

10.1.3. Notificação do titular de domínio das glebas confinantes à gleba que sofrerá Reurb ou terceiros eventualmente interessados, quando esta for de titularidade do Município, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para possíveis impugnações (conforme modelo de notificação fornecido pela administração municipal);

10.1.4. Declaração de anuência para os casos de manifesta concordância dos proprietários das glebas afetadas e/ou confinantes à gleba que sofrerá Reurb, com renúncia ao prazo legal, objeto dos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3;

10.1.5. Averbação do Auto de Demarcação Urbanística na matrícula da gleba afetada pela Reurb junto ao competente Cartório de Imóveis;

10.1.6. Caso ocorram impugnações por parte de algum titular de domínio ou terceiros interessados, objeto dos itens 10.1.2 e 10.1.3, a Contratada deverá informar a Prefeitura para que a mesma instaure um processo e o encaminhe para a câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos;

10.1.7. Após Notificação/Publicação de Edital do titular de domínio sem a devida impugnação do mesmo, a Contratada deverá solicitar à Contratante a instauração do respectivo processo administrativo da Reurb S – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, através de Decreto Municipal.

10.2. PRODUTO 02 - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

10.2.1. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado:

10.2.1.1. Selagem dos imóveis, de acordo com modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Sampaio, com registro fotográfico dos imóveis prediais selados, como também dos terrenos vazios;

10.2.1.2. Elaboração de planta contendo: poligonal da gleba Reurb com demonstração das dimensões dos segmentos, vértices, ângulos, curvas de nível, construções, sistema viário, áreas públicas, acidentes geográficos e demais elementos caracterizadores do núcleo;

10.2.2. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível:

10.2.2.1. Elaboração de planta, contendo poligonais das glebas afetadas pela Reurb com sobreposição da poligonal da gleba Reurb, demonstrando as matrículas ou transcrições atingidas;

10.2.3. Estudo Preliminar das desconformidades e da situação jurídica e ambiental:

10.2.3.1. Vistoria técnica a poligonal da gleba Reurb para identificação de possíveis desconformidades;

10.2.3.2. Proceder buscas quanto a informações jurídicas sobre a poligonal da gleba Reurb e todos os seus componentes;

10.2.3.3. Vistoria técnica a poligonal da gleba Reurb para identificação dos seus aspectos ambientais mais relevantes, sobretudo se existem ocorrências de ocupações irregulares em área com restrições ambientais;

10.2.3.4. Elaboração de diagnósticos das possíveis desconformidades, dos aspectos jurídicos e ambientais encontrados;

10.2.3.5. Relatórios fotográficos dos diagnósticos apresentados;

10.2.3.6. Identificação de obras de infraestrutura essencial existente na poligonal da gleba Reurb;

10.2.3.7. Elaboração de Cronogramas Físicos e Termos de Referência para contratação de empresas especializadas em execução de obras de infraestrutura essencial, se necessários, em função da identificação, objeto do item 10.2.3.6.

10.2.4. Projeto urbanístico:

10.2.4.1. Elaboração do Projeto Urbanístico com demonstração das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas, das áreas imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver, e quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou frações ideais vinculadas à unidade regularizada, dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver, de eventuais áreas já usucapidas, das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias, das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação das edificações, quando necessárias, a indicação das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias.

10.2.5. Memoriais descritivos:

10.2.5.1. Da gleba Reurb;

10.2.5.2. Das quadras do novo loteamento;

10.2.5.3. Dos novos lotes;

10.2.5.4. Dos equipamentos comunitários e das áreas verdes do novo loteamento, se projetados. 5.2.6. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso:

- 10.2.6.1. Propostas de soluções baseadas nos diagnósticos do item 10.2.3.4;
- 10.2.7. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso:
 - 10.2.7.1. Vistoria técnica a poligonal da gleba Reurb para identificação de possíveis situações de risco;
 - 10.2.7.2. Elaboração de diagnóstico das possíveis situações de risco existentes na poligonal da gleba Reurb, se houver;
 - 10.2.7.3. Propostas de mitigação das situações de risco encontradas na gleba Reurb, se houver.
- 5.2.8. Estudo técnico ambiental, quando for o caso:
 - 10.2.8.1. Apresentação de estudo técnico ambiental para os casos de ocorrências de ocupações irregulares em área com restrições ambientais no perímetro da poligonal da gleba Reurb, aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 10.2.9. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestruturas essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária:
 - 10.2.9.1. Apresentação de cronograma físico de serviços para execução das obras de infraestruturas essencial, compensações urbanísticas, ambientais, previamente definidas no item 10.2.1.1;
- 10.2.10. Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis públicos ou privados pelo cumprimento do cronograma físico descrito no produto 10.2.6 deste Termo de Referência:
 - 10.2.10.1. Apresentação de Termo de Compromisso, descrevendo os serviços a serem executados (Obras de infraestrutura essencial) e seus respectivos cronogramas físicos, a ser assinado pelo responsável por suas execuções;
- 10.2.11. Licenciamento ambiental:
 - 10.2.11.1. Apresentação de Licenciamento Ambiental da poligonal da gleba a ser regularizada, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 10.3. PRODUTO 03 - PROJETO TÉCNICO SOCIAL:
 - 10.3.1. Atividades de mobilização social:
 - 10.3.1.1. Visitação à poligonal da gleba que sofrerá processo de Reurb-S para constatar possível existência de equipamentos sociais;
 - 10.3.1.2. Realização de reunião com lideranças e organizações locais representativas para apresentação da Reurb-S proposta;
 - 10.3.1.3. Apresentação da Reurb-S proposta para todos os futuros beneficiários;
 - 10.3.1.4. Elaboração de cronograma das atividades sociais, delimitando as etapas a serem cumpridas;
 - 10.3.1.5. Realização de cadastro socioeconômico dos futuros beneficiários e respectivos imóveis a partir da selagem prevista no item 10.2.1.1, observando exigência legal quanto ao aspecto “preferencialmente em nome da mulher”:
 - 10.3.1.5.1. Preenchimento de questionário padrão, fornecido pela Prefeitura Municipal de Sampaio, com os dados dos beneficiários e dos respectivos imóveis;

10.3.1.5.2. Registro fotográfico dos beneficiários e respectivos cônjuges, inclusive união estável, quando houver;

10.3.1.5.3. Coleta documental dos futuros beneficiários, tais como:

10.3.1.5.3.1. Cópia autenticada do RG;

10.3.1.5.3.2. Cópia autenticada do CPF;

10.3.1.5.3.3. Cópia autenticada do comprovante de existência da moradia e declaração de vizinhança para os casos de terreno;

10.3.1.5.3.4. Cópia autenticada da certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável. Apresentar também os documentos, objetos dos itens 10.3.1.5.3.1 e 10.3.1.5.3.2 do cônjuge/parceiro, certidão de óbito para os casos de viuvez;

10.3.1.5.3.5. Cópia autenticada do comprovante de renda familiar do futuro beneficiário para os casos de empregos formais, da declaração do imposto de renda para os casos de beneficiários autônomos ou ficha analítica fornecida pelo CADÚNICO;

10.3.1.5.3.6. Declaração, de acordo com modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Sampaio, atestando o interesse público da atividade não habitacional;

10.3.1.5.3.7. Apresentação de certidão negativa de imóvel, fornecida pelos cartórios de imóveis do Município, em nome de cada futuro beneficiário e em nome de seu respectivo cônjuge, quando houver;

10.3.1.6. Sistematização dos dados coletados, objeto do item 10.3.1.5;

10.3.1.7. Realização de reuniões mensais com a comunidade para nivelamento das informações;

10.4. PRODUTO 04 - PROJETO TÉCNICO JURÍDICO:

10.4.1. Análise dos documentos coletados, objeto do item 10.1.5.3, para verificação do direito dos futuros beneficiários à Reurb-S;

10.4.2. Enquadramento dos beneficiários na Reurb-E, quando inaptos à Reurb-S; 10.4.3. Elaboração de relação final, preenchida de acordo com planilha fornecida no Anexo IV deste TR, contendo os dados definitivos dos futuros beneficiários e de seus respectivos imóveis;

10.4.4. Encaminhamento da relação, objeto do item 10.4.3, ao competente cartório de imóveis do Município, através de meio digital, para abertura de matrículas e emissão da documentação final (CRF – Certidão de Regularização Fundiária) pelo citado Cartório;

10.4.5. Encaminhamento das certidões de propriedade individualizadas (CRFs), emitidas pelo competente cartório de imóveis, à Prefeitura Municipal de Sampaio, para entrega aos beneficiários.

Tratam-se, portanto, de serviços complexos, que exigem profissionais especializados – arquiteto, topógrafo, entre outros.

No documento apresentado a este pregoeiro para demonstrar uma suposta exequibilidade da proposta, a licitante afirma que “o serviço licitado é atividade de poucos custos”, o que não poderia estar mais distanciado da realidade.

Afirma, ainda, que o serviço será realizado em 45 (quarenta e cinco) dias úteis de trabalho, o que não se mostra possível, pois os serviços contratados não se resumem ao levantamento planialtimétrico e cadastral, mas envolvem a consolidação dos dados levantados, diagnóstico das possíveis situações de risco, elaboração de projeto de urbanismo e de plantas descritivas, entre outros serviços complexos, conforme consta do Termo de Referência.

Ressalte-se que o serviço contratado nesse certame somente poderá ser considerado entregue com o “encaminhamento das certidões de propriedade individualizadas (CRFs), emitidas pelo competente cartório de imóveis, (...), para entrega aos beneficiários”.

Vale dizer que o preço apresentado pela licitante EUDES R DOS SANTOS EIRELI está muito abaixo dos preços praticados por ela mesma na execução de serviços semelhantes em outros municípios do Estado do Tocantins, o que já traz indícios de sua inexecuibilidade.

A tabela a seguir traz um panorama dos preços praticados pela empresa:

| Município | Quantidade de lotes | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| Aguiarnópolis | 3.800 | R\$ 39.00 | R\$ 148.200.00 |
| Sampaio | 2.152 | R\$ 132,39* | R\$ 284.900.00 |
| São Miguel do Tocantins | 1.600 | R\$ 70.00 | R\$ 112.000,00 |

*Estimativa

Logo, sendo insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado (inclusive por ela mesma), o valor da proposta apresentada pela empresa EUDES R DOS SANTOS EIRELI inviabilizará a contratação por preço justo e razoável.

DO PEDIDO

Ante o exposto, **REQUER** seja conhecido e provido o presente recurso para rever a decisão que aceitou a proposta e considerou habilitada a empresa EUDES R DOS SANTOS EIRELI.

Não sendo esse o entendimento de Vossa Senhoria, o que não se acredita, em atenção ao princípio da eventualidade, requer seja remetido o presente recurso à Autoridade Superior para que seja reapreciado.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Natividade, 09 de maio de 2023.

MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

CNPJ Nº 35.198.337/0001-77

MONTANDON
ARQUITETURA E
URBANISMO

EIRELI:3515633700017
7

Assinado de forma digital por
MONTANDON ARQUITETURA
E URBANISMO
EIRELI:35156337000177
Dados: 2023.05.10 15:59:18
-03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS



ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 290/2022 MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS/TO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022

1. Abertura da Sessão

As 11h00min do dia 30 de março de 2022 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS, sito à AVENIDA BRASIL, S/Nº, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro ELSO BOTELHO MONTEIRO e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA LIMA, MARIA PEREIRA AGUIAR, nomeados pelo decreto 015/2022 de 15 de fevereiro de 2022, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 13/2022, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 0132022. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

| EMPRESA | MEI/EPP | CNPJ | REPRESENTANTE | IDENTIFICACAO |
|--|--------------|--------------------|---------------------------|----------------|
| EUDES R. DOS SANTOS EIRELLI | Microempresa | 26.737.614/0001-44 | EUDES RIBEIRO DOS SANTOS | 721.050.111-87 |
| MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI | Microempresa | 35.156.337/0001-77 | ANTONIO CARLOS MONTANDON | 057.324.921-00 |
| MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI | Microempresa | 17.342.273/0001-17 | STÈPHANNI FERNANDES COSTA | 050.456.841-83 |

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas



250
FLS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

| ITEM: 1 - LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO: DETALHAMENTO DE REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA (RELATÓRIO DO DETALHAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; PESQUISA FUNDÁRIA; LEVANTAMENTO DE PERÍMETRO URBANO E TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO (LEVANTAMENTO DO PERÍMETRO URBANO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO); DIAGNÓSTICO DOS ASSENTAMENTOS (RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO GERAL). | | | | | Quantidade: 3.800,0000 | |
|--|--|--------------------|--------------|-------------|------------------------|--------|
| ORDEM | PROPONENTE | CNPJ | MARCA/MODELO | VALOR UNIT. | PROPOSTA | CLASS. |
| 1 | MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI | 35.156.337/0001-77 | | 85,0000 | 323.000,0000 | Sim |
| 2 | EUDES R. DOS SANTOS EIRELLI | 26.737.614/0001-44 | | 90,0000 | 342.000,0000 | Sim |
| 3 | MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI | 17.342.273/0001-17 | | 100,0000 | 380.000,0000 | Sim |

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO: DETALHAMENTO DE REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA (RELATÓRIO DO DETALHAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; PESQUISA FUNDÁRIA; LEVANTAMENTO DE PERÍMETRO URBANO E TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO (LEVANTAMENTO DO PERÍMETRO URBANO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO); DIAGNÓSTICO DOS ASSENTAMENTOS (RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO GERAL).

| ITEM: 1 - LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO: DETALHAMENTO DE REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA (RELATÓRIO DO DETALHAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; PESQUISA FUNDÁRIA; LEVANTAMENTO DE PERÍMETRO URBANO E TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO (LEVANTAMENTO DO PERÍMETRO URBANO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO); DIAGNÓSTICO DOS ASSENTAMENTOS (RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO GERAL). | | | | | Quantidade: 3.800,0000 | |
|--|--------|-----------------------------------|--------------------|---------|------------------------|--|
| RODADA | CLASS. | EMPRESA | CNPJ | LANÇE | | |
| 1 | 3 | MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI | 17.342.273/0001-17 | 78,9500 | | |
| 1 | 1 | EUDES R. DOS SANTOS EIRELLI | 26.737.614/0001-44 | 77,0000 | | |

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

251
FLS

| | | | | |
|----|------------|--|--------------------|---------|
| 1 | 2 | MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI | 35.156.337/0001-77 | 75,0000 |
| 2 | 3 | MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI | 17.342.273/0001-17 | 69,0000 |
| 2 | 1 | EUDES R. DOS SANTOS EIRELLI | 26.737.614/0001-44 | 68,0000 |
| 2 | 2 | MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI | 35.156.337/0001-77 | 65,0000 |
| 3 | 3 | MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI | 17.342.273/0001-17 | 64,5000 |
| 3 | 1 | EUDES R. DOS SANTOS EIRELLI | 26.737.614/0001-44 | 64,0000 |
| 3 | 2 | MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI | 35.156.337/0001-77 | 60,0000 |
| 4 | Desistente | MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI | 17.342.273/0001-17 | 64,5000 |
| 4 | 1 | EUDES R. DOS SANTOS EIRELLI | 26.737.614/0001-44 | 59,0000 |
| 4 | 2 | MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI | 35.156.337/0001-77 | 58,0000 |
| 5 | 1 | EUDES R. DOS SANTOS EIRELLI | 26.737.614/0001-44 | 57,9000 |
| 5 | 2 | MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI | 35.156.337/0001-77 | 57,5000 |
| 6 | 1 | EUDES R. DOS SANTOS EIRELLI | 26.737.614/0001-44 | 57,0000 |
| 6 | 2 | MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI | 35.156.337/0001-77 | 50,0000 |
| 7 | 1 | EUDES R. DOS SANTOS EIRELLI | 26.737.614/0001-44 | 49,0000 |
| 7 | 2 | MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI | 35.156.337/0001-77 | 48,0000 |
| 8 | 1 | EUDES R. DOS SANTOS EIRELLI | 26.737.614/0001-44 | 47,0000 |
| 8 | 2 | MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI | 35.156.337/0001-77 | 46,0000 |
| 9 | 1 | EUDES R. DOS SANTOS EIRELLI | 26.737.614/0001-44 | 45,0000 |
| 9 | 2 | MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI | 35.156.337/0001-77 | 44,0000 |
| 10 | 1 | EUDES R. DOS SANTOS EIRELLI | 26.737.614/0001-44 | 43,0000 |
| 10 | 2 | MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI | 35.156.337/0001-77 | 40,0000 |
| 11 | Desistente | MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI | 35.156.337/0001-77 | 40,0000 |
| 11 | 1 | EUDES R. DOS SANTOS EIRELLI | 26.737.614/0001-44 | 39,0000 |

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:





252
FLS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | OBSERVAÇÃO | NEGOCIAÇÃO |
|--------|-----------------------------|--------------------|------------|------------|
| 1º | EUDES R. DOS SANTOS EIRELLI | 26.737.614/0001-44 | | 39,0000 |

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

| EMPRESA | CNPJ/CPF | SITUAÇÃO | MOTIVO | OBSERVAÇÃO |
|-----------------------------|--------------------|------------|--------|------------|
| EUDES R. DOS SANTOS EIRELLI | 26.737.614/0001-44 | Habilitado | | |

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

ELSO BOTELHO MONTEIRO

Pregoeiro

MARIA DE FATIMA OLIVEIRA LIMA

Membro da Equipe de Apoio

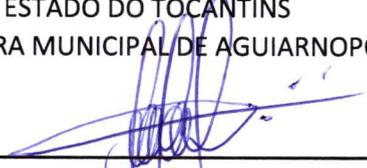
MARIA PEREIRA AGUIAR

Membro da Equipe de Apoio



253
FLS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS



EUDES R. DOS SANTOS EIRELLI

EUDES RIBEIRO DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO



MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

ANTONIO CARLOS MONTANDON
REPRESENTANTE LEGAL



MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI

STÈPHANNI FERNANDES COSTA
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO-TO - 25.086.828/0001-35

RUA MANOEL MATOS, 0 - CENTRO

CEP: 77980-000

Fone / Fax: (63)3436-1147 /

SAMPAIO / TO

<https://www.sampaio.to.gov.br/>

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

DADOS DO PROCESSO

| | | | |
|--------------------|-----------------------------------|----------|---------------------|
| MODALIDADE: | PREGÃO PRESENCIAL - LEI 10.520/02 | | |
| TIPO DE LICITAÇÃO: | MENOR PREÇO GLOBAL | | |
| Nº DA LICITAÇÃO: | 024/2022 | DATA: | 01/09/2022 09:00:00 |
| Nº DA PORTARIA: | | TÉRMINO: | 01/09/2022 10:45:54 |
| Nº DO PROCESSO: | 177/2022 | | |
| Nº DA ATA: | 024.1/2022 | | |
| DOTAÇÃO: | | | |

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETOS FEDERAIS Nº 9.310/2018 E Nº 9.597/2018.

PREÂMBULO

No dia 01 de Setembro de 2022, às 09:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO-TO, situado na RUA MANOEL MATOS - 0, CENTRO, o(a) Pregoeiro(o), Senhor(a) MARIA ANDREZZA FRANCO DE CARVALHO e a Equipe de Apoio, constituída pelos(as) Senhores(as) MARIA DA GLÓRIA COSTA OLIVEIRA, MARIA NILVANIR MARTINS SILVA DE ABOES, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

| CNPJ | FORNECEDOR | NOME DO REPRESENTANTE | ME / EPP |
|--------------------|--|--------------------------|----------|
| 17.342.273/0001-17 | MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI | MARCELO MENDES BORGES | SIM |
| 26.737.614/0001-44 | EUDES R DOS SANTOS EIRELI | EUDES RIBEIRO DOS SANTOS | SIM |
| 35.156.337/0001-77 | MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI | ANTONIO CARLOS MONTANDON | SIM |

O(a) Pregoeiro(a) comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DE PREÇOS

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro(a) examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionado entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

| Nº DO ITEM: 00001 STATUS DO ITEM: VENCEDOR | | | | | | | |
|---|--|--------|--------------|-----|------------|--------|-------------|
| DESCRIÇÃO: LOTE - LEVANTAMENTO E DIAGNOSTICO: DETALHAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (RELATÓRIO DO | | | | | | | |
| ETAPA | FORNECEDOR | ME/EPP | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | DIF. % | STATUS |
| PROPOSTAS | MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI | SIM | 307.836,00 | 1 | 307.836,00 | 5,96 | SELECIONADA |
| PROPOSTAS | EUDES R DOS SANTOS EIRELI | SIM | 290.520,00 | 1 | 290.520,00 | 0,00 | SELECIONADA |
| PROPOSTAS | MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI | SIM | 308.453,33 | 1 | 308.453,33 | 6,17 | SELECIONADA |
| 1ª RODADA | MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI | SIM | 288.360,00 | 1 | 288.360,00 | 0,47 | LANCE |

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 024/2022 / PROCESSO Nº 177/2022



| | | | | | | | |
|------------|---|-----|------------|---|------------|------|----------|
| 1ª RODADA | MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI | SIM | 287.292,00 | 1 | 287.292,00 | 0,10 | LANCE |
| 1ª RODADA | EUDES R DOS SANTOS EIRELI | SIM | 287.000,00 | 1 | 287.000,00 | 0,00 | LANCE |
| 2ª RODADA | MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIREL | SIM | 0,00 | 1 | 0,00 | 0,00 | DECLINOU |
| 2ª RODADA | MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI | SIM | 286.500,00 | 1 | 286.500,00 | 0,07 | LANCE |
| 2ª RODADA | EUDES R DOS SANTOS EIRELI | SIM | 286.300,00 | 1 | 286.300,00 | 0,00 | LANCE |
| 3ª RODADA | MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI | SIM | 286.000,00 | 1 | 286.000,00 | 0,04 | LANCE |
| 3ª RODADA | EUDES R DOS SANTOS EIRELI | SIM | 285.900,00 | 1 | 285.900,00 | 0,00 | LANCE |
| 4ª RODADA | MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI | SIM | 285.000,00 | 1 | 285.000,00 | 0,04 | LANCE |
| 4ª RODADA | EUDES R DOS SANTOS EIRELI | SIM | 284.900,00 | 1 | 284.900,00 | 0,00 | LANCE |
| 5ª RODADA | MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI | SIM | 0,00 | 1 | 0,00 | 0,00 | DECLINOU |
| NEGOCIAÇÃO | EUDES R DOS SANTOS EIRELI | SIM | 284.900,00 | 1 | 284.900,00 | 0,00 | VENCEDOR |

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

| Nº DO ITEM: 00001 | FORNECEDOR | ME/EPP | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | DIF. % | POSIÇÃO |
|-------------------|--|--------|--------------|-----|------------|--------|------------------------|
| | EUDES R DOS SANTOS EIRELI | SIM | 284.900,00 | 1 | 284.900,00 | 0,00 | 1º COLOCADO - VENCEDOR |
| | MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI | SIM | 285.000,00 | 1 | 285.000,00 | 0,04 | 2º COLOCADO |
| | MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI | SIM | 288.360,00 | 1 | 288.360,00 | 1,21 | 3º COLOCADO |

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o(a) Pregoeiro(a) considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

| ITEM | FORNECEDOR | ME/EPP | MELHOR PREÇO | VL. UNITÁRIO NEGOCIADO | QTD | VL. TOTAL NEGOCIADO | STATUS |
|--------------|---------------------------|--------|--------------|------------------------|-----|---------------------|-----------|
| 00001 | EUDES R DOS SANTOS EIRELI | SIM | 284.900,00 | 284.900,00 | 1 | 284.900,00 | ACEITÁVEL |
| VALOR GLOBAL | | | 284.900,00 | 284.900,00 | 1 | 284.900,00 | |

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

| ITEM | FORNECEDOR | ME/EPP | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | STATUS |
|--------------|---------------------------|--------|--------------|-----|------------|-----------|
| 00001 | EUDES R DOS SANTOS EIRELI | SIM | 284.900,00 | 1 | 284.900,00 | ACEITÁVEL |
| VALOR GLOBAL | | | 284.900,00 | 1 | 284.900,00 | |

ADJUDICAÇÃO

Em vista do resultado, o(a) Pregoeiro(a) questionou os Licitantes presentes se desejavam apresentar recursos sobre os atos realizados no certame, os mesmos declinaram de seu direito à interposição de recursos, o(a) Pregoeiro(a) então adjudicou o objeto do processo em epígrafe na seguinte conformidade:

| ITEM | FORNECEDOR | ME/EPP | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL |
|--------------|---------------------------|--------|--------------|-----|------------|
| 00001 | EUDES R DOS SANTOS EIRELI | SIM | 284.900,00 | 1 | 284.900,00 |
| VALOR GLOBAL | | | 284.900,00 | 1 | 284.900,00 |

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

ASSINATURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO-TO - 25.086.828/0001-35

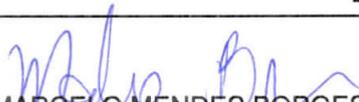
RUA MANOEL MATOS, 0 - CENTRO

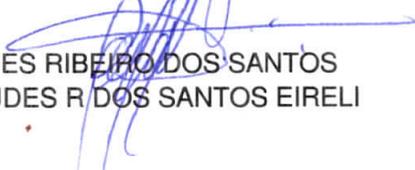
CEP: 77980-000

Fone / Fax: (63)3436-1147 /

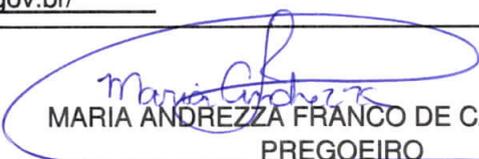
SAMPAIO / TO

<https://www.sampaio.to.gov.br/>


MARCELO MENDES BORGES
MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI


EUDÉS RIBEIRO DOS SANTOS
EUDÉS R DOS SANTOS EIRELI

ANTONIO CARLOS MONTANDON
MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI


MARIA ANDREZZA FRANCO DE CARVALHO
PREGOEIRO


MARIA DA GLÓRIA COSTA OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO


MARIA NILVANIR MARTINS SILVA DE ABOES
EQUIPE DE APOIO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

DADOS DO PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - LEI 10.520/02
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Nº DA LICITAÇÃO: 047/2021
Nº DA PORTARIA:
Nº DO PROCESSO: 2021.10.27.47
Nº DA ATA: 047.1/2021
DOTAÇÃO:
DATA: 12/11/2021 09:00:00
TÉRMINO: 12/11/2021 10:13:17

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO.

PREÂMBULO

No dia 12 de Novembro de 2021, às 09:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, situado na RUA AFONSO PENA - 0, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor 0, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores EDUARDA VIANA SOUSA, DARLAN DAMAS VIEIRA, EDMAR CRUZ DE ALMEIDA, do Processo em epígrafe, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame da documentação oferecida pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

| CNPJ | FORNECEDOR | NOME DO REPRESENTANTE | ME / EPP |
|--------------------|-------------------------------|--------------------------|----------|
| 26.737.614/0001-44 | EUDES R DOS SANTOS EIRELI EPP | EUDES RIBEIRO DOS SANTOS | SIM |

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações solicitadas do único Licitante presente de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DE PREÇOS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a(s) Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado a(s) proposta(s) desconforme(s), passando então a fase de Negociação com o único Licitante presente, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o único licitante presente da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular novos lances na fase de Negociação com a intenção de melhoria do preço da proposta ofertada. A sequência de ofertas ocorreu da seguinte forma:

Nº DO ITEM: 00001 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR

DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO: DETALHAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (RELATÓRIO DO

| ETAPA | FORNECEDOR | ME/EPP | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | DIF. % | STATUS |
|------------|-------------------------------|--------|--------------|------|------------|--------|-------------|
| PROPOSTAS | EUDES R DOS SANTOS EIRELI EPP | SIM | 70,00 | 1600 | 112.000,00 | 0,00 | SELECIONADA |
| NEGOCIAÇÃO | EUDES R DOS SANTOS EIRELI EPP | SIM | 70,00 | 1600 | 112.000,00 | 0,00 | VENCEDOR |

Nº DO ITEM: 00002 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR

DESCRIÇÃO: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: PROJETO PRELIMINAR (PROJETO PRELIMINAR DE

| ETAPA | FORNECEDOR | ME/EPP | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | DIF. % | STATUS |
|------------|-------------------------------|--------|--------------|-----|-----------|--------|-------------|
| PROPOSTAS | EUDES R DOS SANTOS EIRELI EPP | SIM | 20.700,00 | 1 | 20.700,00 | 0,00 | SELECIONADA |
| NEGOCIAÇÃO | EUDES R DOS SANTOS EIRELI EPP | SIM | 20.700,00 | 1 | 20.700,00 | 0,00 | VENCEDOR |

VALOR GLOBAL: R\$132.700,00 (Cento e trinta e dois mil e setecentos reais)

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

| ITEM | FORNECEDOR | ME/EPP | MELHOR PREÇO | VL. UNITÁRIO NEGOCIADO | QTD | VL. TOTAL NEGOCIADO | STATUS |
|---------------------|-------------------------------|--------|--------------|------------------------|------|---------------------|-----------|
| 00001 | EUDES R DOS SANTOS EIRELI EPP | SIM | 70,00 | 70,00 | 1600 | 112.000,00 | ACEITÁVEL |
| 00002 | EUDES R DOS SANTOS EIRELI EPP | SIM | 20.700,00 | 20.700,00 | 1 | 20.700,00 | ACEITÁVEL |
| VALOR GLOBAL | | | 20.770,00 | 20.770,00 | 1601 | 132.700,00 | |

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope do único Licitante presente e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a(s) proposta(s) do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

| ITEM | FORNECEDOR | ME/EPP | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | STATUS |
|---------------------|-------------------------------|--------|--------------|------|------------|-----------|
| 00001 | EUDES R DOS SANTOS EIRELI EPP | SIM | 70,00 | 1600 | 112.000,00 | ACEITÁVEL |
| 00002 | EUDES R DOS SANTOS EIRELI EPP | SIM | 20.700,00 | 1 | 20.700,00 | ACEITÁVEL |
| VALOR GLOBAL | | | 20.770,00 | 1601 | 132.700,00 | |

ADJUDICAÇÃO

Em vista do resultado, o Pregoeiro adjudicou o objeto do processo em epígrafe na seguinte conformidade:

| ITEM | FORNECEDOR | ME/EPP | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL |
|---------------------|-------------------------------|--------|--------------|------|------------|
| 00001 | EUDES R DOS SANTOS EIRELI EPP | SIM | 70,00 | 1600 | 112.000,00 |
| 00002 | EUDES R DOS SANTOS EIRELI EPP | SIM | 20.700,00 | 1 | 20.700,00 |
| VALOR GLOBAL | | | 20.770,00 | 1601 | 132.700,00 |

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente.

ASSINATURAS


EUDES RIBEIRO DOS SANTOS
 EUDES R DOS SANTOS EIRELI EPP


DARLAN DAMAS VIEIRA
 EQUIPE DE APOIO


EDMAR CRUZ DE ALMEIDA
 EQUIPE DE APOIO


EDUARDA VIANA SOUSA
 PREGOEIRA



CONTRATO N.º 013/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
AGUIARNÓPOLIS (TO)**, E A EMPRESA **EUDES R. DOS
SANTOS EIRELI**, MEDIANTE AS CLAUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:

Aos 05 dias do mês de abril de 2022, pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.634.074/0001-42, sediada na Avenida Brasil, S/Nº, Centro, representada pelo seu titular Sr. Wanderly dos Santos Leite – Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 123.358 SSP/TO e do CPF nº 414.344.121-72, residente e domiciliado em Aguiarnópolis – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EUDES R DOS SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.737.614/0001-44, estabelecida na Rua 26 de maio, s/nº, Centro, CEP: 77.885-000, Santa Terezinha do Tocantins - TO, representada por Eudes Ribeiro dos Santos, (proprietário), portador da Carteira de Identidade nº 633099 SSP TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 721.050.111-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, regido pelas Leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, constante do Processo nº 290/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço em levantamento e diagnóstico para regularização fundiária assim como atualização cadastral dos lotes legitimando a propriedade do Município de Aguiarnópolis – TO, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Subcláusula primeira – As despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços estão estimadas em **R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais)**.

O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros.

O pagamento será realizado, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

Subcláusula terceira - A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Data de emissão
- Estar endereçada a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS;

1



- c) Especificação dos serviços;
- d) Preços unitário e total da Nota Fiscal;

Subcláusula quarta - Considera-se efeito de pagamento onde a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica os seguintes documentos:

- I. Certidão de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor;
- II. Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual foi unificada com a Certidão de Seguridade Social do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV. Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e/ou Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- VI. Certidão de Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

Subcláusula quinta - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

Subcláusula sexta - É vedado o pagamento antecipado ou parcial da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|---|-------------|----------------|
| 01 | 3.800 | UNID. | LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO: Detalhamento das estratégias de regularização fundiária (relatório do detalhamento das estratégias de regularização fundiária; Pesquisa Fundiária; Levantamento de perímetro urbano e topográfico cadastral | R\$ 39,00 | R\$ 148.200,00 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | georreferenciado (levantamento do perímetro urbano e levantamento topográfico cadastral georreferenciado); diagnóstico dos assentamentos (relatório do diagnóstico geral). | | |
|--|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

4.2 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais que se fizerem necessário à boa execução do Contrato;

4.4 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.5 reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

4.6 cumprir todas as exigências mínimas do Edital e entregar os serviços, conforme especificado neste Termo de Referência e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;

4.7 responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, inclusive os referentes aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

4.8 manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Contratante;

4.9 executar os serviços objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência, na proposta de preços apresentada, fornecendo mão de obra, higienização geral, insumos, materiais, utensílios e equipamentos necessários à boa execução dos serviços;

4.10 adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;

4.11 substituir, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que não mereça confiança e que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

4.12 facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções.

3



CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- 5.1 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa.
- 5.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos, bem como a descrição.
- 5.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 5.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado.
- 5.5 Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Subcláusula primeira- Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Subcláusula segunda- Será designado por meio de portaria.

Subcláusula terceira - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da respectiva fatura/nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

Subcláusula quarta - Comunicar à Contratante quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira - O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços será feito pelo representante da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis:

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Funcional programática | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Ficha |
|------------------------|---------------------|-------------------|-------|
| 10.20.4.122.1500.2.078 | 3.3.90.39 | 1.500.000 | 5773 |



CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá validade a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2022, com a devida de publicação do extrato deste instrumento no D.O, de acordo com o crédito orçamentário do orçamento vigente, conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Subcláusula primeira – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência e do Contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- I. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- II. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso injustificado nos serviços Objeto do Termo de Referência, ou, conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não isenta que a Administração Pública rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- III. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato no caso de inexecução total ou parcial nos serviços Objeto do Termo de Referência e do Contrato;
- IV. As multas, indenizações ou demais despesas, impostas à Contratada em decorrência do Descumprimento de Obrigações Contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de ciência da sua imposição;
- V. Suspensão temporária de participar em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos ressaltantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada;

Subcláusula segunda – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizara-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

Subcláusula terceira - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.



Subcláusula primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

Subcláusula segunda - À CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61. parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, **os termos do Edital Pregão Presencial nº 013/2022 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tocantinópolis - TO, para dirimir todas as questões, oriundas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Aguiarnópolis - TO, 05 de abril de 2022.

Pela contratante:

Wanderly dos Santos Leite
Prefeito Municipal

Pela contratada:

Eudes Ribeiro dos Santos
EUDES R. DOS SANTOS EIRELI

Testemunhas:

- 1) Nome: Eyender da Mota Silva RG: 0702572420195 CPF: 002.277.823-30
- 2) Nome: OPCON S. BARBOSA RG: 123-342 CPF: 009.664.963-34

0)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
CNPJ 01.634.074/0001-42
Adm. 2021-2024 *Tempo de cuidar, tempo de crescer!*

EDITAL DE LICITAÇÃO

| | |
|--|--|
| MODALIDADE: | PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes). |
| DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação) | 30/03/2022 |
| HORÁRIO | 11h00min |
| OBJETO | Contratação de empresa para prestação de serviços em levantamento e diagnóstico para regularização fundiária, assim como atualização cadastral dos lotes, legitimando a propriedade do município de Aguiarnópolis - TO, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. |
| TIPO DA LICITAÇÃO | MENOR PREÇO POR ITEM |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA | Sede da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - TO, Avenida Brasil, s/nº, Centro, CEP 77908-000. |
| PROCESSO Nº | 290/2022 |
| INTERESSADO | PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS - TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por meio de Pregoeiro, designado por ato do chefe do executivo, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local discriminado neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial n.º 013/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Processo n.º 290/2022, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços em levantamento e diagnóstico para regularização fundiária, assim como atualização cadastral dos lotes, legitimando a propriedade do município de Aguiarnópolis - TO.

2. DO TERMO DE REFERENCIA

O Processo n.º **290/2022** foi elaborado com base no Termo de Referência (Anexo I), que condensa as informações primordiais à elaboração deste instrumento convocatório e efetividade do procedimento licitatório. Foi devidamente elaborado e devidamente autorizado pelo órgão requisitante (PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS) por: **LORENA FERREIRA DE SOUSA SANTOS** – Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por Pregoeiro (a), e realizada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos, regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 174/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

3.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.2. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos na sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do presente Pregão, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.3.1. Empresas em estado de falência, concordata, em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, (salvo mediante decisão judicial).



4.3.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis (Art.7º da Lei n.º 10.520/02);

4.3.3. Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93);

4.3.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV, da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.3.5. Empresas que não atendam às exigências deste Edital.

4.3.6. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local previstos neste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS – TO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2022

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º “...”

TELEFONE: “(...)...”

EMAIL: “.....”

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS – TO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2022

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º “...”

TELEFONE: “(...)...”

EMAIL: “....”

5.1. Os envelopes exigidos no subitem 5, deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente o(a) Pregoeiro(a) ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores da Secretaria. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

5.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório ou por servidor público membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **com fulcro na Lei n.º 13.726/2018.**

5.2.1. Visando à agilidade dos trabalhos licitatórios a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão Permanente de Licitação, devem comparecer **até 1 (uma) hora antes** da data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários de **07h00min às 13h00min, na sala da Comissão, localizada no Prédio da Prefeitura, Avenida Brasil, S/nº, Centro.**



5.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

5.3. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.4. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

5.5. Iniciado o Credenciamento e recebidos os envelopes “n.º 1” **Proposta de Preços**, e “n.º 2” **Documentos de Habilitação**, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

6. DO CREDENCIAMENTO

No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento, devidamente munido de documentos que o habilite a participar deste procedimento respondendo por sua representada. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

6.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1.1. Termo de Credenciamento habilitando o representante legal para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - TO, na sessão pública da presente licitação, outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame (MODELO CONSTANTE DO ANEXO II), acompanhado de (conforme o caso):

6.1.1.1. Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

6.1.1.2. Estatuto/contrato social. Dispensado o Termo de Credenciamento (MODELO CONSTANTE DO ANEXO II), quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos no Estatuto/Contrato Social, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Autenticado).

6.1.1.3. Instrumento público de procuração atribuindo poderes pertinentes para representação, ou Instrumento de mandato particular, (MODELO CONSTANTE DO ANEXO II), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado os poderes do outorgante por meio do contrato/estatuto social ou procuração para fazê-lo. No caso de apresentação de instrumento público fica dispensado a apresentação de contrato social/estatuto social ou outro documento para comprovação do outorgante.

6.1.2. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa com poderes comprovados para tal investidura, referente ao atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de participação no certame (MODELO CONSTANTE DO ANEXO III).

6.1.3. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV), acompanhada de:

6.1.3.1. **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007.



6.2. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

6.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão direito de manifestar na sessão pública.

6.4. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de recorrer dos atos da Comissão.

7. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

7.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

7.2. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.3. Nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.4. A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) do item e, se possível, por extenso, contendo a especificação detalhada dos objetos, marca/modelo e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. Caso o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.7. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

7.8. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

7.9. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.10. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo (a) Pregoeiro (a).

7.11. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superiores.

8.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto aos preços, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar minuciosamente e por escrito, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, manter-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações;

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem crescente de classificação;

8.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para iguais valores;

8.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;

8.8. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.9. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;

8.10. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital;

8.11.1. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.12.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06 e alterações deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.12.1.1. Será concedido à licitante vencedora, quando encerrada a fase de classificação das



propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do (a) Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.12.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação.

8.13. Resguardado o princípio da razoabilidade, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.14. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.14.1. A proposta ajustada deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances.

8.15. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências de habilitação ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

8.16. Na situação prevista no item acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor proposta;

8.17. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.17.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) da (s) licitante (s) presente (s);

8.19. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem afetar os direitos dos demais licitantes;

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente lacrado, conforme relação a seguir:

9.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, dispensados caso este tenha sido apresentado no credenciamento;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



9.2.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br).

9.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.5. Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.2.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

9.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.2. Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social (**2020**), já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.3. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

9.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, que comprove aptidão da empresa licitante para fornecimento de bem pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.5. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o inc. XXXIII do art. 7º da CF/88, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste edital;

9.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.6.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, de ambas deverá ser a prova de regularidade fiscal.

9.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, com exceção de caso previsto em legislação específica;



9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado;

9.9. Os documentos requeridos neste edital, disponível via internet, poderão a qualquer tempo ter sua veracidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação;

9.10. As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo disposto na Lei complementar nº 123/2006 e alterações da lei Complementar nº 147/2014.

9.11. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014;

9.12. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência;

9.13. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado ao objeto desta licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

10.1. O pedido de Impugnação ao Edital será admitido via **e-mail**, ou poderá ser protocolado na sede da **Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis, na Avenida Brasil, S/nº, centro**, em horário comercial de funcionamento;

10.2. Caberá ao (a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, de acordo inciso XVIII do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

11.1. Para apresentação das razões do recurso, o mesmo deverá ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a) e poderá ser protocolado na sede da **Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis, na Avenida Brasil, S/nº, centro**, sendo admitida também a apresentação das razões do recurso **via e-mail**.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à vencedora.

11.4. Não acolhendo o recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.

11.5. Acatado (s) o (s) recurso (s), o (a) Pregoeiro (a) prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

11.5.1. Decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência e do Contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- I. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- II. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso injustificado, ou, conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não isenta que a Administração Pública rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outros sanções previstas na legislação referente à matéria;
- III. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato no caso de inexecução total ou parcial nos serviços do Objeto do Termo de Referência e do Contrato;
- IV. As multas, indenizações ou demais despesas, impostas à Contratada em decorrência do Descumprimento de Obrigações Contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de ciência da sua imposição;
- V. Suspensão temporária de participar em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos ressaltantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizara-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As sanções previstas no item 12 deste edital poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Independentemente das sanções retro mencionados a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.6. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o (a) Pregoeiro (a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - TO, poderá rescindir o contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

12.7. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Aguiarnópolis - TO, em razão de sua ação procrastinatória.

12.8. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais legislações aplicáveis à



matéria.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

14.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

14.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8666/1993 e alterações;

14.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

14.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

14.5. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.6. Cada pagamento somente será efetuado após a constatação de que o CONTRATADO se encontra em dia com suas obrigações.

14.7. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

ANEXO I. Termo de Referência

ANEXO II. Termo de Credenciamento

ANEXO III. Declaração de Habilitação e Fatos Impeditivos

ANEXO IV. Declaração Para Micro e Pequenas Empresas

ANEXO V. Atendimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88

ANEXO VI. Comprovante de Recibo do Edital

ANEXO VII. Minuta Contratual

14.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.



14.11. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

14.12. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.13. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.14. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

14.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.17. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

14.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Administração Pública pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

14.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone/fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - TO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Avenida Brasil, s/nº, Centro, CEP 77908-000.
Fone: (63) 3454 1120
E-mail: cpl.aguiarnopolis@gmail.com
Horário: 07h00min às 13h00min.

14.20. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL dados para remessa de informações.

14.21. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

14.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M), e Jornal de grande circulação, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h às 13h00m, nos dias úteis;

15. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Tocantinópolis, no Estado do Tocantins, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AGUIARNÓPOLIS, em Aguiarnópolis – TO, aos 16 dias do mês de março de 2022.

Elso Botelho Monteiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços em levantamento e diagnóstico para regularização fundiária, assim como atualização cadastral dos lotes, legitimando a propriedade do município de Aguiarnópolis - TO.

2. DO VALOR ESTIMADO/SERVIÇOS:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|---|-------------|-------------|
| 01 | 3.800 | UNID. | LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO: Detalhamento das estratégias de regularização fundiária (relatório do detalhamento das estratégias de regularização fundiária; Pesquisa Fundiária; Levantamento de perímetro urbano e topográfico cadastral georreferenciado (levantamento do perímetro urbano e levantamento topográfico cadastral georreferenciado); diagnóstico dos assentamentos (relatório do diagnóstico geral). | R\$ 100,00 | 380.000,00 |

3. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

SURGIMENTO de Aguiarnópolis/TO.

Aguiarnópolis é um município brasileiro do estado do Tocantins. Localiza-se a uma latitude 6° 33' 30" Sul e a uma longitude 47°28'0" Oeste", estando a uma altitude de 162 metros acima do nível do mar. Sua população estimada em 7.049 habitantes. Possui uma área de 235,4 km² extensão territorial.

Área: 235,4 km²

Altitude: 162 m

Coordenadas: 6° 33' 30" S 47°28'0" O

Fundação: 26 de maio de 1994 (27 anos) IDH (PNUD/2000 0,629 médio)

Municípios limítrofes: Estreito, Palmeiras do Tocantins, e Tocantinópolis. População total (est. IBGE/2021): 7 049 hab.

O município de Aguiarnópolis, está localizado na região norte do Estado.

A cidade surgiu com a construção da ponte do Estreito, ligando Tocantins ao Maranhão. O local era uma fazenda de propriedade do senhor João Aguiar, daí o nome Aguiarnópolis.

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Aguiarnópolis, pela Lei estadual nº 687, de 26 de maio de 1994, desmembrado do município de Tocantinópolis e instalado em 01 de janeiro de 1997.

4. JUSTIFICATIVA:

A irregularidade fundiária vem sendo uma grande perda para o desenvolvimento dos municípios no País e por consequência, o município de Aguiarnópolis estar entre esses municípios com a irregularidade fundiária. Esse fator, limitando a capacidade do poder público -Prefeitura e Estado, de realizarem melhorias nos serviços de infraestrutura para toda a população da cidade, como também, impossibilita os moradores de terem seus imóveis regularizados, e assim, perdendo muitas oportunidades que exigem a regularização de imóveis.



O Setor Jardim Santa Luzia existe várias ocupações que ainda não foram regularizadas e que já se consolidaram. No local moram aproximadamente 100 famílias intervenção e de 114.150 m², com uma extrema precariedade de infraestrutura, como também observamos essas famílias vivem sem as condições necessárias para que possam ter uma segurança jurídica dos terrenos. Estado, no intuito de reconhecimento das suas necessidades e que com isso possa ser promovido a legislação das suas áreas por meio de regularização fundiária. Haverá a necessidade de se marcar a área como Zona Especial de Interesse –ZEIS, para que com isso se possa promover a regularização fundiária, sendo a mesma feita por meio regulamentação que se dará pelo processo de regularização fundiária a área. Se demarcar como ZEIS foi necessária, pois, em se tratando de um processo de regularização, o que está regido na realidade não se reflete nos instrumentos jurídico/urbanístico aplicados ao conjunto da cidade, se necessário, será criado um mecanismo específico definindo os padrões mínimos de uso de ocupação do solo. Os procedimentos envolverão a contratação de assessoria específica para as atividades da regularização fundiária – serviços técnicos de topografia, urbanismo social e jurídico; objetivando o levantamento dos dados e diagnósticos necessários, os serviços técnicos para aprovação dos parcelamentos e as atividades envolvendo a comunidade.

A finalidade será o devido registro e titulação do imóveis, deixando a área apta a receber melhorias na sua infraestrutura posteriormente, com melhoria dos arruamentos, soluções de saneamento, iluminação e equipamentos públicos, integrando os setores como cidade formal. A área total de intervenção deste bairro é de aproximadamente 114,150 m²,

CARACTERIZAÇÃO GERAL DAS FAMÍLIAS: Setor 1- Jardim Santa Luzia: O bairro é um setor jovem, tendo pouco menos de 12 anos. A área total de intervenção é de 114,150 m², possui cerca de 100 famílias que serão beneficiadas. A ocupação do solo é de uso residencial, com construções de alvenaria e de taipa. A famílias possuem renda de ½ até 5 salários mínimos, os chefes de famílias, a maior parte trabalha de forma formal e informal (pedreiros, gesseiros, marceneiro, lavoura e servidor público), o nível de escolaridades das famílias vai de pessoas analfabetas até o ensino superior. O bairro é atendido com energia elétrica, água tratada e coleta de lixo, não possuindo ainda rede de esgoto.

5. FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS:

A estimativa do número total de famílias a serem beneficiadas com a implementação do processo de regularização fundiária na área acima descrita é de aproximadamente 3.800 famílias.

6. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME ABAIXO:

OBJETO:

Implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias a efetivação da regularização fundiária de assentamentos irregulares urbanos nos bairros no Município de Aguiarnópolis - setor 1 (Bairro Centro) visando o parcelamento e legalização dos terrenos e a permanência das populações moradoras das áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a legislação.

OBJETIVO GERAL:

Prestar assessoria nas diferentes áreas de atuação (urbanística, jurídica e social) no que tange a execução dos produtos técnicos previstos no PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE AGUIARNÓPOLIS/TO, em conformidade com a política urbana do município definida no seu Plano de Habitação Social, e Lei Federal nº 13.465/2017, viabilizando o exercício da participação cidadã mediante trabalho informativo e educativo, que favoreça a organização da população.

O OBJETIVO ESPECÍFICO:

Prestação de serviços, relativo a construção de ações e composição de produtos técnicos para a adequação urbanística e regularização fundiária. A fim de esclarecer sobre os instrumentos técnicos e jurídicos e construir pactos coletivos, com o objetivo de distensionar e administrar possíveis conflitos de interesses. Desenvolver juntamente com o NUPREF e a Procuradoria Geral do Município-PGM, estratégia e ações de regularização fundiária, sejam judiciais ou extra judiciais.



EQUIPE TECNICA LOCAL:

A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, instituída pela Portaria nº 201/2021 acompanhará o gerenciamento das ações necessárias para a regularização fundiária dos bairros alvos deste Termo de Referência. A Comissão ficará responsável pelo acompanhamento geral dos serviços que serão realizados por empresa especializada, envolvendo as áreas de urbanismo, topografia, social e apoio jurídico. Os imóveis serão devidamente titularizados, que serão repassadas as famílias beneficiárias mediante instrumento jurídico específico.

PRODUTOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

As atividades descritas a seguir referem-se ao processo de regularização fundiária e urbanística das áreas em si, nas suas diversas etapas, bem como, dos produtos daí advindos e os responsáveis por cada procedimento. Essas informações são consolidadas no Cronograma dos produtos a serem executados apresentado em seguida, que demonstra temporalmente a execução das atividades.

Este Termo de Referência subsidia de maneira geral o entendimento dos trabalhos necessários para a intervenção na área apontada, enumerando as etapas e produtos necessários, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e da Empresa Contratada e o encadeamento desses itens em um cronograma. Este documento traz uma metodologia geral de trabalho, sendo que no momento oportuno (quando da realização do produto 01) envolverá os técnicos contratados, detalhando as atividades a serem realizadas.

A Prefeitura conta hoje com vários profissionais no seu quadro técnico, porém em número insuficiente e sem a experiência necessária para tratar diretamente dos processos de regularização fundiária, portanto será necessária a contratação de uma empresa que conte com profissionais nas diferentes áreas técnicas envolvidas e com experiência em processos de regularização fundiária. O objetivo dessa contratação é poder atender a comunidade de maneira mais célere e sem comprometer os demais serviços disponibilizados pela prefeitura, uma vez que os seus profissionais se encontram envolvidos, principalmente, em atividades de análise, aprovação, acompanhamento e fiscalização.

A prefeitura conta com Setor de avaliação imobiliária representado por uma Comissão de Avaliação Imobiliária, funcionando dentro da estrutura da Secretaria de Administração. Este setor é responsável pela análise e aprovação dos loteamentos, encaminhamento ao Setor de Patrimônio Imobiliário da prefeitura (para os lançamentos de IPTU) e liberação para os encaminhamentos de registro junto ao Cartório de Registro de imóveis. É também função do setor as questões referentes a regularização fundiária dos bairros e antigas ocupações.

Para o andamento dos trabalhos a Equipe Técnica Local, composta por técnicos da prefeitura de diferentes áreas, de maneira a subsidiar, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela empresa contratada de maneira geral.

OS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS ENVOLVERÃO:

- Levantamento e diagnóstico geral das áreas a serem regularizadas, com a definição da metodologia e das estratégias a serem pactuadas entre a equipe contratada e a equipe da prefeitura, a pesquisa fundiária e o levantamento topográfico. Essas atividades fornecerão os subsídios necessários para a execução das demais etapas.
- A mobilização comunitária, propiciando a participação popular, dos instrumentos de regularização, cadastro e coleta de documentos;
- Par fim, de elaboração dos projetos de regularização fundiária em si, com o parcelamento dos lotes e titulação.
- Os projetos cumprirão os seguintes ritos para aprovação:
 1. Levantamento de dados, quanto a titularidade (informações do município ou do CRI – cartório de registro de imóveis) e levantamento topográfico cadastral georreferenciado;
 2. Discussão para definição geral das diretrizes urbanísticas e jurídicas adotadas para cada área;
 3. Projeto preliminar de micro parcelamento para regularização fundiária. Observação



importante: neste caso, envolve a regularização fundiária das áreas, reconhecendo localidades já ocupadas e habitadas, e não as melhorias urbanísticas que deverão ser providas posteriormente, portanto não serão feitos projetos de infraestrutura urbana.

4. Não será necessário a realização dos estudos ambientais, na observância em que área de intervenção é objeto de regularização fundiária - NÚCLEO ANTERIOR A 1979,
5. Após a aprovação do projeto de regularização fundiária a equipe contratada desenvolverá os projetos e memoriais, para aprovação de titularização;
6. Os projetos serão submetidos a Comissão de Regularização Fundiária e Comissão de Avaliação Imobiliária para aprovação;
7. Após aprovados pela Prefeitura, os projetos serão encaminhados ao Cartório de Registro de imóveis para registro dos parcelamentos e dos lotes. O município entende que neste ponto a regularização fundiária estará efetivada, propiciando a finalização do processo de regularização da REUB.

Meta 1 - Levantamento e Diagnóstico – conforme o disposto na Lei nº 13.465/2017, referente aos núcleos anteriores a 1.979.

Detalhamento das estratégias de regularização fundiária:

Produto 01 - Relatório do detalhamento das estratégias de regularização fundiária - Planejamento geral das atividades de regularização fundiária, com o detalhamento do Plano de Trabalho e do Termo de Referência, esmiuçando a metodologia a ser adotada e os produtos a serem entregues. Neste caso será realizada pela empresa contratada uma complementação do planejamento prévio feito pela prefeitura, que subsidiou a contratação dos serviços. Este planejamento visa a aproximação das equipes envolvidas e a pactuação dos caminhos a serem seguidos. Equipe responsável: Equipe de Assessoria Técnica.

Pesquisa fundiária:

Produto 02 - Relatório da pesquisa fundiária - Levantamento junto aos órgãos registrais, Cartório de Registro de imóveis, ao Governo do Estado e ao Setor de Patrimônio imobiliário Municipal, da situação das áreas a serem abrangidas com a regularização, e se existem atualmente ações judiciais ou administrativas que incidem sobre os referidos imóveis. A caracterização da situação fundiária é realizada para que se conheça quem detém a propriedade formal da área em que se localizam os assentamentos, o seu domínio e as eventuais ações judiciais que o envolvem. Equipe responsável: Equipe de Assessoria Técnica.

Levantamento Topográfico Cadastral Georreferenciado.

Produto 03- Levantamento do Perímetro Urbano do Município, Levantamento Topográfico Cadastral Georreferenciado: No início dos trabalhos deverá ser feito um levantamento topográfico cadastral. Esse levantamento deverá conter: levantamento planialtimétrico, com o traçado das curvas de nível, a localização e medidas das edificações existentes, os limites dos terrenos já parcelados, levantamento fotográfico. Em conformidade com o disposto no art.69, § 1º, incisos I e II, da Lei 13.465/2017 (I - planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a ART ou o RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

II - Descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso;) etc.

Metodologia inicial para execução do trabalho topográfico: Delimitação de uma poligonal de apoio, implantação de dois pontos georreferenciamentos para partidas da poligonal, levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, interpolação de curvas de nível a cada 1 (um) metro, no mínimo, levantamento fotográfico das edificações cadastradas. Esse levantamento servirá para a laboração do Projeto Preliminar de Micro Parcelamento das Áreas e posteriormente o Projeto Definitivo que será encaminhado para aprovação e registro junto ao Cartório de Registro de imóveis. O levantamentos e sondagens para elaboração de Laudo Geológico é dispensado por se tratar de



áreas urbana consolidadas não havendo nascentes, banhados, açudes ou afloramento do lençol freático, de maneira a subsidiar o projeto de micro parcelamento do solo e as etapas posteriores de aprovação e registro, conterá: a descrição geomorfológica da área, a descrição representativa das litologias existentes, a determinação do coeficiente de infiltração das litologias encontradas, a posição do lençol freático em relação a superfície do terreno. Equipe responsável: Equipe de Assessoria Técnica.

Diagnóstico dos assentamentos.

Produto 04 - Relatório do diagnóstico geral: sistematização de um diagnóstico geral da leitura técnica das áreas com base nas informações preliminares dos assentamentos e levando-se em conta as diversas dimensões de regularização fundiária-urbanística jurídica e social, Equipe responsável: Equipe de Assessoria Técnica.

Atos normativos/administrativa.

Produto 05 - Relatório dos Atos Normativos /Administrativo:

Elaboração de documentos técnicos, administrativos e jurídicos para a regularização judicial ou extrajudicial da situação de posse/propriedade dos imóveis, tais como minutas de projeto de Lei, Decreto ou Portaria, minutas de termos, contratos ou requerimentos administrativos, elaboração de petições iniciais. Relatório específico contendo síntese dos procedimentos realizados, acompanhada de cópia dos instrumentos produzidos e, se for o caso, publicação dos atos administrativos no diário oficial do município. Equipe responsável: Equipe da Prefeitura.

Meta 2 – Mobilização comunitária, cadastros e coleta de documentos.

Produto 06 - Relatório da mobilização comunitária: A mobilização comunitária terá o intuito de promover o contato mais direto com a comunidade e propiciar a participação das famílias no processo. A participação popular deverá ocorrer durante todo o processo de regularização fundiária, iniciando-se com a mobilização e informação da comunidade sobre o trabalho a ser desenvolvido. Equipe responsável: Equipe da Prefeitura.

Cadastro social.

Produto 07- Relatórios do cadastro social: Deverá ser feito um cadastro social detalhado das famílias envolvidas, permitindo que o poder público possa ter informações socioeconômicas atualizadas e subsidiando os processos de decisão. O Cadastro Social das famílias envolvidas, será realizado de acordo com o rol de informações necessárias e formulários próprios da Prefeitura de Aguiarnópolis Tocantins, já utilizados para o cadastro das famílias moradoras da área irregular do município. Serão coletados os dados necessários para a correta orientação do processo de regularização fundiária e titulação dos imóveis. Equipe responsável: Equipe da prefeitura.

Coleta de documentos.

Produto 08 - Relatórios da coleta de documentos: Ação de coleta dos documentos das famílias beneficiárias, necessário a emissão do título de propriedade ou de posse, de acordo com os instrumentos de regularização a serem utilizados. Será organizado dossiê individual por grupo familiar com toda a documentação da família, contendo no mínimo: documentos de identificação pessoal do titular, cônjuges e filhos (moradores da unidade domiciliar), escolaridade, estado civil, guarda dos filhos, comprovante de endereço etc; documentos comprobatórios da situação de renda, comprovante de endereço, comprovação da situação de moradia, demonstrando se possui ou não imóveis, entre outros. Equipe responsável: Equipe da Prefeitura.

Meta 3 - Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, Projeto Preliminar.

Produto 09 - Projeto preliminar de micro parcelamento: Deverão ser desenvolvidos os Projetos Preliminares de Micro parcelamento das áreas, documentos técnicos que permitirão a elaboração do detalhamento posterior necessário a todas as etapas para a regularização da área. Deverão ser levados em consideração os diversos aspectos do assentamento, contemplando a área já consolidada. Deverão ser apresentadas o sistema viário, bem como com as avenidas, áreas públicas, quadras e lotes do projeto de regularização fundiária. Equipe responsável: Equipe de Assessoria Técnica.

Projeto de Regularização Fundiária Final – NÚCLEO ANTERIOR A 1.979

Produto 10 - Projeto de Regularização Fundiária Final: Projeto, incluindo memorial para titulação e registro, projeto técnico do micro parcelamento. o projeto contemplará todos os elementos do



parcelamento tais como lotes, vias públicas, espaços de uso coletivo, entre outros, a fim de possibilitar a aprovação do mesmo junta aos órgãos competentes, acompanhado do respectivo Memorial Descritivo. Equipe responsável: Equipe de Assessoria Técnica.

Registro no CRI (lotes individualizados) e averbação do contrato/instrumento ao Registro do Imóvel, emissão e entrega do título às famílias.

Produto 11 - Registros em cartório dos lotes individualizados: Após o processo de aprovação e licenciamento dos projetos, será chegada à etapa de registro junto ao Cartório de Registros Imobiliários - CRI, para individualização das matrículas dos diversos terrenos. Por haver uma certa complexidade na questão de posse/propriedade na área, possivelmente será necessária uma multiplicidade de soluções e instrumentos jurídicos para regularização das famílias beneficiárias. São diversos os casos a serem considerados: famílias de baixa renda que fazem uso para moradia própria, famílias de renda média, uso comercial, uso para locação/aluguel, famílias que possuem mais de um imóvel, etc. Essa complexidade deve ser levada em conta uma vez que se pretende um atendimento a todos os residentes à época da elaboração de projeto na área de intervenção, ocupantes e inquilinos que deverão receber atendimento habitacional adequado às suas necessidades. A intenção inicial é que os terrenos regularizados, a maior parte sejam repassadas aos beneficiários, através de títulos, reconhecendo em sua maior parte uma relação de posse que já existe há anos. O poder público deverá coibir abusos, impedindo que a função social seja descumprida. Porém, essa decisão deverá ser construída ao longo do processo. Equipe responsável: Equipe da Prefeitura.

Relatório final das atividades de regularização fundiária.

Produto 12 - Relatório síntese final: Ao final das atividades será desenvolvido o Relatório Síntese Final, trazendo um registro geral das atividades de regularização fundiária realizadas nas áreas abrangidas e uma avaliação da efetividade das ações, de maneira a ter uma visão geral do alcance dos serviços previstos e dar subsídios para o desenvolvimento de ações futuras da política de regularização fundiária do município. Equipe responsável: Equipe da Prefeitura.

Observação importante: Este Termo de Referência diz respeito a contratação de equipe técnica para execução dos Produtos de 1,2,3,4,9 e 10, os Produtos 5,6,7,8,11 e 12 serão executados diretamente pela Prefeitura de Aguiarnópolis/TO.

| PRODUTOS A SEREM EXECUTADOS PELA EQUIPE CONTRATADA | | | | | |
|--|--|------------|--|------------|-------------------|
| META | ATIVIDADE | PRODUTO | NOME | EXECUÇÃO | RESPONSÁVEL |
| 1 - Levantamento e diagnóstico | Detalhamento das estratégias de regularização fundiária | Produto 01 | Relatório do detalhamento das estratégias de regularização fundiária | empreitada | Equipe contratada |
| | Pesquisa fundiária | Produto 02 | Relatório de pesquisa fundiária | empreitada | Equipe contratada |
| | Levantamento perímetro urbano e topográfico cadastral georreferenciado | Produto 03 | Levantamento do perdimento urbano e levantamento topográfico cadastral georreferenciado | empreitada | Equipe contratada |
| | Diagnóstico dos assentamentos | Produto 04 | Relatório do diagnóstico geral | empreitada | Equipe contratada |
| 3 - Elaboração do projeto de regularização fundiária | Projeto preliminar | Produto 09 | Projeto preliminar de microparcelamento | empreitada | Equipe contratada |
| | Projeto de regularização fundiária | Produto 10 | Projeto de regularização fundiária final, projeto completo e revisado, incluindo memorial, para aprovação e registro | empreitada | Equipe contratada |



| PRODUTOS A SEREM EXECUTADOS DIRETAMENTE PELA PREFEITURA DE AGUIARNÓPOLIS/TO | | | | | |
|---|--|------------|---|---------------|-------------------|
| META | ATIVIDADE | PRODUTO | NOME | EXECUÇÃO | RESPONSÁVEL |
| 1 - Levantamento e diagnóstico | Atos normativos administrativos | Produto 05 | Relatório dos atos normativos /administrativos | Administração | Equipe prefeitura |
| 2-Mobilização comunitária, cadastros e coleta de documentos | Mobilização comunitária, | Produto 06 | Relatório da mobilização comunitária, | Administração | Equipe prefeitura |
| | Cadastro social | Produto 07 | Relatório do cadastro social | Administração | Equipe prefeitura |
| | Coleta de documentos | Produto 08 | Relatório da coleta de documentos | Administração | Equipe prefeitura |
| 3 - Elaboração do projeto de regularização Fundiária | Registro no CRI (lotes individualizados) | Produto 11 | Registro em cartório dos lotes individualizados | Administração | Equipe prefeitura |
| Averbação do contrato/instrumento ao registro do imóvel, emissão e entrega | Averbação do contrato/instrumento ao registro do imóvel, emissão e entrega do título as familiares | Produto 12 | Relatorio síntese final | Administração | Equipe prefeitura |

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todo o processo deverá ser disponibilizado à Equipe da Prefeitura de Aguiarnópolis Tocantins, para encaminhamento ao NUPREF.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcional Agrimensor e Topógrafo, para assumir a função de responsável técnico pelo projeto, com o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem às condições, de prestação exigidas ou aos padrões técnicos de qualidade.

A CONTRATADA deverá manter equipe com a qualificação adequada para a prestação dos serviços especificados, incluindo responsável pela supervisão de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto, com destaque para: Orientar e monitorar a equipe em todos os aspectos necessários à manutenção da qualidade da prestação dos serviços contratados;

Comunicar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a substituição de qualquer profissional alocado para os serviços.

A CONTRATANTE poderá solicitar, de forma fundamentada, a substituição de profissional da CONTRATADA que não estejam atendendo aos requisitos técnicos exigidos, esteja obstruindo a realização do Contrato.

A CONTRATADA terá prazo, de 72 (setenta e duas) horas para realizar as substituições referidas ou justificar a recusa da substituição.

A CONTRATADA deverá credenciar prepostos para representá-la junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

A CONTRATANTE deverá exigir acompanhamento de profissional indicado pelas Secretarias de Planejamento e Des. Urbano e Infraestrutura e Obras do Município de Aguiarnópolis Tocantins, para fiscalizar e acompanhar os trabalhos, que desempenhará o trabalho de contato imediato com a CONTRATANTE, a quem caberá permitir acesso à informações fundamentais para a realização do trabalho, dirimir dúvidas e pactuar procedimentos.

Qualquer alteração do disposto neste Termo de Referência, somente poderá ser efetivada após ser pactuada com a fiscalização, mediante autorização por escrito.

Não serão aceitas reclamações por parte da CONTRATADA pelo não conhecimento do projeto e das



condições locais e procedimentos, quando da execução do mesmo, tendo em vista que os licitantes deverão obrigatoriamente, avaliar as condições e instalações disponíveis para a adequada prestação do serviço e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame, para a adequada formulação da proposta.

Durante a vistoria, os licitantes serão acompanhados por técnico da Secretaria de Planejamento e Des. Urbano do Município de Aguiarnópolis Tocantins.

A Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis/TO, disponibilizará espaço físico necessário para a realização dos trabalhos, com o objetivo de dispor de um local apropriado para o recebimento e atendimento da população beneficiada, tornando-se um ponto de apoio e de referência.

Os trabalhos serão realizados no município de Aguiarnópolis Tocantins, com as ações desenvolvidas na execução do programa.

Os produtos serão avaliados e aprovados pela Equipe Técnica Local responsável por acompanhar os trabalhos, após comprovação da veracidade e qualidade dos serviços prestados. Após ateste da prefeitura, os produtos serão aferidos pelo setor competente da Secretaria Municipal de Controle Interno e Finanças e Tributos, para a liberação do pagamento da contratada.

7.1 - O prazo para entrega completa do objeto é de **04 (quatro) meses** a contar do recebimento da Ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1. - Caso a (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

8.2. - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais e nota de empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

9.2. - Verificar se o objeto foi fornecido com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto fornecido;

9.3. - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;

9.4. - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;

9.5. - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

9.6. - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.7. - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;

9.8. - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

9.9. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

9.10. - Fornecer o objeto conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA:

10.1. Manter durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

10.2. - Cumprir as exigências da legislação vigente, no que concerne a apresentação das certidões para fins de pagamento.

10.3. - Apresentar Nota Fiscal/fatura, no corpo da qual deverá indispensavelmente ser discriminando o tipo do objeto fornecido, bem como os quantitativos e seus respectivos valores.

10.4. - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes do fornecimento do objeto contrato.

10.5. - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da



sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

10.6. - A Contratada deverá fornecer todos os produtos ofertados, preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos idôneos, de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas no Edital.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com uma via das requisições para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.

11.2. Uma vez apresentada a documentação indicada item anterior, a CONTRATANTE, pelo Setor responsável, efetuará o pagamento até o 30º dia no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou depósito bancário na conta do CONTRATADO.

11.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.

11.4. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços.

11.5. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

11.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Funcional programática | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Ficha |
|------------------------|---------------------|-------------------|-------|
| 10.20.4.122.1500.2.078 | 3.3.90.39 | 1.500.000 | 5773 |

13. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. - A vigência do contrato que porventura advir da presente licitação será até **dezembro de 2022**, a partir da data de assinatura, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13.2. - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é de forma imediata a partir da sua assinatura, devendo ser a prestação de serviços iniciada imediatamente.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A Fiscalização do fornecimento será exercida pela Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis, através de fiscais credenciados, competindo-lhe dirimir as dúvidas surgidas no curso do fornecimento, fazer registro e requisitar quaisquer dados ou informações sobre o fornecimento.

14.2 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com este CONTRATO.

14.4 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle do fornecimento até a sua conclusão.

14.5 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para aceitação do fornecimento, as comprovações de quitação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade, além daquelas decorrentes das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outros encargos pertinentes ao fornecimento, que sejam de sua inteira responsabilidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
CNPJ 01.634.074/0001-42
Adm. 2021-2024 *Tempo de cuidar, tempo de crescer!*

15. DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, por mais privilegiado que outro seja.

Responsável pelo Termo de Referência: **LORENA FERREIRA DE SOUSA SANTOS** – Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
CNPJ 01.634.074/0001-42
Adm. 2021-2024 *Tempo de cuidar, tempo de crescer!*

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao(a)

Pregoeiro (a) da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AGUIARNÓPOLIS –TO.

Endereço: Avenida Brasil, S/nº, Centro.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2022.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2022, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS

A

Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - TO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022.

A ____ (*nome da empresa*) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (*endereço completo*) ____, tendo examinado o Edital, declaramos para participação no Pregão Presencial de n.º ____/2022, que:

- 1) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n.º 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2) Inexistem fatos impeditivos a nossa participação no presente Pregão.
- 3) Que não estamos incursos em nenhuma das situações previstas no edital.
- 4) Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos do edital e seus anexos aos declarantes.

_____, ____/____/____.
Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS1: Esta declaração deverá ser entregue fora do envelope por ocasião do credenciamento.

OBS 2: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A

Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - TO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.º _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial n.º ____/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS1: Esta declaração deverá ser entregue fora do envelope por ocasião do credenciamento.

OBS 2: Deverá vir acompanhada de Certidão da Junta Comercial para comprovar.

OBS 3: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
CNPJ 01.634.074/0001-42
Adm. 2021-2024 *Tempo de cuidar, tempo de crescer!*

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF/88

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

_____, ____/____/____.
Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
CNPJ 01.634.074/0001-42
Adm. 2021-2024 *Tempo de cuidar, tempo de crescer!*

ANEXO VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

CASO NÃO TENHA RETIRADO O EDITAL NESTA COMISSÃO solicitamos o preenchimento do recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail cpl.aguiarnopolis@gmail.com

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____.

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS - TO”.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em levantamento e diagnóstico para regularização fundiária, assim como atualização cadastral dos lotes, legitimando a propriedade do município de Aguiarnópolis - TO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____



ANEXO VII

CONTRATO N.º ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
AGUIARNÓPOLIS (TO), E A EMPRESA _____,
MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.634.074/0001-42, sediada na Avenida Brasil, S/Nº, Centro, representada pelo seu titular Sr. (____) (*qualificar*), portador da Carteira de Identidade nº (____) e do CPF nº (____), residente em Aguiarnópolis - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, representada por _____, (*qualificar*), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº ____/2022, regido pelas Leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/14, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, constante do Processo nº xxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço em levantamento e diagnóstico para regularização fundiária assim como atualização cadastral dos lotes legitimando a propriedade do Município de Aguiarnópolis - TO. De acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Subcláusula primeira – As despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços estão estimadas em R\$ (.....).

O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros.

O pagamento será realizado, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

Subcláusula terceira - A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS;
- c) Especificação dos serviços;
- d) Preços unitário e total da Nota Fiscal;

Subcláusula quarta - Considera-se efeito de pagamento onde a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica os seguintes documentos:



- I. Certidão de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor;
- II. Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual foi unificada com a Certidão de Seguridade Social do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV. Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e/ou Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- VI. Certidão de Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

Subcláusula quinta - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

Subcláusula sexta - É vedado o pagamento antecipado ou parcial da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|-----------|----------------|-------------|
| | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

4.2 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais que se fizerem necessário à boa execução do Contrato;

4.4 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.5 reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;



- 4.6 cumprir todas as exigências mínimas do Edital e entregar os serviços, conforme especificado neste Termo de Referência e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 4.7 responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, inclusive os referentes aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 4.8 manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Contratante;
- 4.9 executar os serviços objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência, na proposta de preços apresentada, fornecendo mão de obra, higienização geral, insumos, materiais, utensílios e equipamentos necessários à boa execução dos serviços;
- 4.10 adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;
- 4.11 substituir, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que não mereça confiança e que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 4.12 facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções.

CLÁUSULA QUINTA– OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- 5.1 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa.
- 5.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos, bem como a descrição.
- 5.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 5.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado.
- 5.5 Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Subcláusula primeira- Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Subcláusula segunda- Fica nomeado como Fiscal do presente instrumento contratual a Sr. (a) _____, (qualificar), conforme Portaria nº _____, de ___/___/___.

Subcláusula terceira - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da respectiva fatura/nota fiscal, com as ressalvas



e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

Subcláusula quarta - Comunicar à Contratante quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira - O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços será feito pelo representante da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis:

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

_____.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá validade de ____ (_____) meses, e será condicionado à Garantia, contados a partir da data da assinatura do contrato, com a devida de publicação do extrato deste instrumento no D.O., de acordo com o crédito orçamentário do orçamento vigente, conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Subcláusula primeira – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência e do Contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- I. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- II. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso injustificado nos serviços Objeto do Termo de Referência, ou, conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não isenta que a Administração Pública rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- III. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato no caso de inexecução total ou parcial nos serviços Objeto do Termo de Referência e do Contrato;
- IV. As multas, indenizações ou demais despesas, impostas à Contratada em decorrência do Descumprimento de Obrigações Contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de ciência da sua imposição;
- V. Suspensão temporária de participar em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos ressaltantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada;

Subcláusula segunda – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizara-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;



Subcláusula terceira - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

Subcláusula segunda – À CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital Pregão Presencial nº ___/2022 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tocantinópolis – TO, para dirimir todas as questões, oriundas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Aguiarnópolis - TO, ... de... de 2022.

Pela Administração:

_____ (assinatura) _____
CONTRATANTE

Pela Fornecedora:

_____ (assinatura administrador/ representante) _____
CONTRATADA.

Testemunhas:

1) Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
2) Nome: _____ RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

PREÂMBULO

| PREGÃO PRESENCIAL 024/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL | |
|--|---|
| ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL | PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177.2022 |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decretos Federais nº 9.310/2018 e nº 9.597/2018. | |
| LOCAL E DATA: ENDEREÇO: Rua Manoel Matos, 210, Centro, Sampaio – TO. DATA: 01 de Setembro de 2022 HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00H (Horário Local). E-MAIL: cpl.sampaio.to@gmail.com | |
| VALOR ESTIMADO: R\$ 308.453,33 (trezentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) | |
| Maria Andrezza Franco Carvalho Pregoeira Municipal Decreto nº 011 de 03 de março de 2020. | |
| OBSERVAÇÃO Recomendamos que a licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, preencha e envie o formulário de Recibo de Retirada do Edital, disponibilizado logo abaixo, devidamente assinado para o e-mail cpl.sampaio.to@gmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Sampaio - TO no endereço indicado no rodapé deste edital. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação. O licitante que não enviar referido formulário e deixar de receber qualquer informação do presente certame exime a Comissão de Licitação de qualquer responsabilidade. | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

SUMÁRIO

| | | |
|-----|--|----|
| 1. | TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO | 3 |
| 2. | OBJETO DA LICITAÇÃO | 4 |
| 3. | RECURSO ORÇAMENTÁRIO..... | 4 |
| 4. | CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO | 4 |
| 5. | CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES | 5 |
| 6. | PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL | 7 |
| 7. | SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO..... | 8 |
| 8. | PROPOSTA DE PREÇOS..... | 8 |
| 9. | HABILITAÇÃO | 10 |
| 10. | JULGAMENTO | 14 |
| 11. | JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO | 16 |
| 12. | RECURSOS | 16 |
| 13. | HOMOLOGAÇÃO | 17 |
| 14. | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..... | 17 |
| 15. | CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO | 18 |
| 16. | VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO | 18 |
| 17. | CONTRATAÇÃO | 18 |
| 18. | ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS | 18 |
| 19. | CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS..... | 19 |
| 20. | CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO | 19 |
| 21. | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | 19 |
| 22. | DAS OBRIGAÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..... | 20 |
| 23. | DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA | 20 |
| 24. | VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO | 21 |
| 25. | DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES | 21 |
| 26. | DISPOSIÇÕES GERAIS | 22 |
| | ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL | 37 |
| | ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE..... | 38 |
| | ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO | 40 |
| | ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE | 41 |
| | ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS | 42 |
| | ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88..... | 43 |
| | ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO..... | 44 |
| | ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO | 45 |
| | ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO | 49 |
| | ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL | 53 |
| | ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL | 54 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

1. TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial nº 024/2022

Data da Realização do Certame: 01 de Setembro de 2022 às 14:00h.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

| | |
|------------------------|--------------------|
| Razão Social: | |
| CNPJ nº: | Insc. Estadual nº: |
| Endereço: | |
| Cidade: | Estado: |
| E-mail: | |
| (DDD) Telefone: (R\$) | (DDD) Fax: (R\$) |

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

| | |
|---|------------------------|
| Nome completo: | |
| Cédula de Identidade nº: | Órgão emissor: |
| CPF nº: | (DDD) Telefone: (R\$) |
| E-mail: | |
| Cargo/função que exerce na empresa: (R\$) Sócio/Empresário; (R\$) Outros: | |
| | |

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____.

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.sampaio.to.gov.br);
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.to.gov.br);
- () Outros meios:

Obs.: A licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, DEVERÁ enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpl.sampaio.to@gmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Sampaio/CPL no endereço indicado no preâmbulo deste edital. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decretos Federais nº 9.310/2018 e nº 9.597/2018.
- 2.2.** O valor estimado do objeto desta licitação é de R\$ 308.453,33 (trezentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)
- 2.3.** A licitação é por contratação global, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 2.4.** A execução do objeto, será por demanda, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 3.1** Nos termos do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o sistema de registro de Preços, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.
 - 4.1.1.** Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
 - 4.1.2.** É facultado ao pregoeiro, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.
- 4.2.** Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 4.2.1.** Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 4.2.2.** Empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
 - 4.2.3.** Empresas que explorem atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;
 - 4.2.4.** Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
 - 4.2.5.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.2.6.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Sampaio - TO, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

- 4.2.7.** Empresas que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.2.8.** Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;
- 4.2.9.** Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.2.10.** Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- a) É facultado ao pregoeiro, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
 - b) Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada supostamente uma "empresa fantasma", o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a previa defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Tocantins aplicar as demais penalidades previstas em lei.
- 4.3.** A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 5.1.** Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 5.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.1.** Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado (a):
- a) Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

5.2.2. Procurador(a) ou Assemelhado (a):

- a) Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. Assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- b) Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. Assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações .

5.3. Os documentos enumerados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

- a) Documentos original(is); ou
- b) Cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório; ou
- c) Cópias dos documentos devidamente autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação dos documentos original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

- d) A empresa licitante que optar pela forma disposta no item "5.3, c" deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 10:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópias a ser(e m) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.
- 5.4.** Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 5.5.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.2 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 5.6.** A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.
- 5.6.1.** A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 5.7.** A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:
- 5.7.1. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas** emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no sítio <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
- 5.7.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação**, conforme modelo sugerido no Anexo IV.
- 5.7.3. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo III ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas.
- 5.8.** As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 5.9.** Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.
- 5.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 6.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 6.2.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

Decreto Federal Nº 3.555/2000. As impugnações **poderão ser apresentados via email** no endereço eletrônico cpl.sampaio.to@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço informado no preâmbulo deste edital, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

- 6.3.** Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no §1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 6.4.** Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, correspondentes a este Pregão.

7.2. Entrega do Envelope

7.2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de proposta de preços e habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa esteja escrito:

| | |
|---|---|
| À Prefeitura Municipal de Sampaio - TO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº: _____ DATA E HORA | À Prefeitura Municipal de Sampaio - TO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº: _____ DATA E HORA |
|---|---|

- 7.3.** O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 9 deste Edital.
- 7.4.** Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
- 7.5.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 7.6.** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 7.7.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 7.8.** Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível, estará a empresa licitante automaticamente excluída.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Deverá ser entregue **OBRIGATORIAMENTE em uma via eletrônica em suporte PEN-DRIVE**, em formato excel e em uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:

8.1.1. Proposta de Preços, Anexo VI;

8.1.2. A proposta de preço enumerada no item 8.1 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

- a) Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como **dados bancários** (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), **qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato** (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);
- b) Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, **marca**, modelo, ano, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

8.2. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.3. O PEN-DRIVE deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS com as planilhas de preços gravadas em Excel (".xls").

8.4. Os preços deverão ser irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:

8.5.1. Não atenderem, integralmente, a todas as exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços, apresentarem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos.

8.5.2. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero

8.5.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

- a) É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documentos que comprove(m) que os preços ofertados não são inexequível (eis).

8.6. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:

8.6.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

8.6.2. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.6.3. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo a esta Prefeitura Municipal o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

8.6.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 7.2 deste edital, deverão ainda:

9.1.1. Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

9.1.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.1.3. Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações (CPL), neste caso, conforme estabelecido no item 5.3, alínea "C", deste edital.

9.2. Quando se tratar de certidões com prazo de validade em, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

9.3. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

9.3.1. Habilitação jurídica;

9.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

9.3.3. Qualificação econômica e financeira;

9.3.4. Qualificação técnica;

9.3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9.4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.4.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA); e

9.4.2. Inscrição de Microempreendedor Individual; ou

9.4.3. Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual; ou

9.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

9.5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

a) É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

- 9.5.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 9.5.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- 9.5.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante comprovado possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes municipal, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 9.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);
- 9.5.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);
- 9.5.9.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 9.5.10.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 9.5.11.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.5.12.** Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).
- 9.6.** A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.6.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 9.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2021 exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
- a) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:
- i. Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):
- $$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- ii. Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):
- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- iii. Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- b) É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista desta Prefeitura Municipal.

9.6.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

9.6.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECO, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital.

9.6.5. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.6.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.6.7. Entende-se como, na forma da lei, para fins de julgamento do presente item o Balanço Patrimonial (BP) que apresentar:

- a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
- b) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
- d) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- e) Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95;

9.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

- 9.7.2.** Os atestados ou declarações deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, deverão estar assinados ou rubricados, contendo o nome do emitente que os subscreve(em).
- a) É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) nos atestados/declarações, consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 9.8.** Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:
- 9.8.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, conforme modelo constante do Anexo VII;
- 9.8.2.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo no VIII deste edital.
- 9.8.3.** Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo XVI deste edital.
- 9.8.4.** O não cumprimento ao disposto nos itens 9.8 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documentos exigidos para a sua própria habilitação.
- 9.9.** Os documentos relativos à Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- a) Documentos original(is); ou
- b) Cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório; ou
- c) Cópias dos documentos devidamente autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação dos documentos original(is) para confronto.
- 9.10.** Disposições gerais sobre habilitação:
- 9.10.1.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 9.10.2.** Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 9.10.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;
- 9.10.4.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto Nº 6.204/2007;
- 9.10.5.** As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 9.10.6.** Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), e endereço eletrônico e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

- 9.10.7.** Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 9.10.8.** Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.
- 9.10.9.** A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

10. JULGAMENTO

10.1. Classificação das Propostas

- 10.1.1.** Proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:
- a) Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
 - b) Classificação para a fase de lances da proposta de menor valor por item, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
 - c) Classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b;
 - d) A não classificação da proposta para a fase de lances importa a perda do direito de participar da fase competitiva.
- 10.1.2.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.
- 10.1.3.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;
 - b) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

- c) Contenham preços manifestadamente inexequíveis, cabendo o ônus da comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;
- 10.1.4.** Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 10.1.5.** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 10.2.** Fase de Lances Verbais
- 10.2.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais.
- 10.2.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 10.2.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos de "empate ficto", previsto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 10.2.4.** Nesta fase, a disputa será por menor valor por item.
- 10.2.5.** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério do menor valor por item da proposta.
- 10.3.** Se estiverem participando do certame microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas e ocorrer "empate ficto", será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.
- 10.3.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;
- 10.3.2.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs sediadas no âmbito local, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada;
- a) Do Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediada no Âmbito Regional:
Após a abertura dos envelopes de proposta, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada no ÂMBITO REGIONAL, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada localmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada localmente, com a declaração de vencedor, conforme o Decreto Municipal Nº 005/2022.
- 10.4.** Encerrada a etapa competitiva de cada item, ordenadas as propostas, e efetuada a negociação, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao julgamento dos documentos de habilitação.
- 10.5.** Todos os preços unitários deverão ser ajustados, de forma que nenhum valor unitário seja superior aos unitários estimados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

- 10.6.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes no edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.
- 10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 10.8.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.
- 10.9.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Ultrapassada a fase de análise do item apresentado na proposta e abertos os envelopes "Documentos de habilitação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.2.** O Julgamento dos Documentos de Habilitação se dará à medida em que os licitantes forem sendo declarados vencedores de cada lote ou item, conforme o caso.
- 11.3.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, bem como expedirem declarações falsas, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 11.4.** Será inabilitada também a licitante que não possuir endereço físico, ou o local e instalações serem inadequados e incompatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 11.5.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.
- 11.6.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 11.7.** Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes "Proposta de preços" e "Documentos de habilitação" em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova data, para a qual serão intimados os licitantes.
- 11.8.**

12. RECURSOS

- 12.1.** Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
- 12.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

- 12.3.** Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.
- 12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.
- 12.6.** Os autos permanecerão com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL) a todos os interessados.

13. HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora, e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- 13.2.** Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1.** Homologado o resultado desta licitação, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores classificados, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 14.2.** A convocação se dará através de Publicação na Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal e, caso informado pelo licitante, através de endereço eletrônico de e-mail.
- 14.3.** A assinatura deverá ser realizada pessoalmente nesta Prefeitura Municipal, ou na impossibilidade desta, o licitante deverá encaminhar o documento digitalizado no endereço de e-mail informado no preâmbulo deste edital e posteriormente enviado através de correspondência ao endereço informado no preâmbulo do presente edital.
- 14.4.** É facultado a esta Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.5.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.6.** No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 14.7.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 14.8.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

15. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1.** Os serviços a serem contratados por esta Prefeitura Municipal, serão realizados ao longo da vigência do Contrato. O fornecimento deverá ser da forma prevista no Termo de Referência, Anexo I a este edital.
- 15.2.** Esta Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do contrato.
- 15.3.** O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 16.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17. CONTRATAÇÃO

- 17.1.** Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato (Anexo IX) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

18. ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 18.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens registrados ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 18.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, esta Prefeitura Municipal poderá:
- 18.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 18.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

18.7. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02.

19.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d", será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.3.1. Por razões de interesse público; ou

19.3.2. A pedido do fornecedor.

20. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os serviços a serem contratados por esta Prefeitura Municipal, serão realizados ao longo da vigência do Contrato. O fornecimento deverá ser da forma prevista no Termo de Referência, Anexo I a este edital.

20.2. Esta Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do contrato.

20.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

21.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, INSS, Trabalhista, Receita Estadual e Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

- 21.3.** A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no Departamento Financeiro qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.
- 21.4.** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "*pro rata die*".
- 21.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

22. DAS OBRIGAÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

- 22.1.** Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, esta Prefeitura Municipal, compromete-se a:
- 22.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal;
- 22.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 22.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário da Ata quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 22.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto e interromper imediatamente ao fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, se for o caso;
- 22.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;
- 22.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 22.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- 23.1.** Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, o fornecedor beneficiário do registro fica obrigado a:
- 23.1.1.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

- 23.1.2.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 23.1.3.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 23.1.4.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 23.1.5.** Comunicar à fiscalização desta Prefeitura Municipal, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 23.1.6.** Manter preposto, aceito pela administração desta Prefeitura Municipal, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- 23.1.7.** Informar ao Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 23.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.1.9.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.
- 23.1.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

- 4.1 Os contratos ou ata de registro de preço que por ventura se originarem da presente licitação poderão ser firmados com prazo de vigência de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total dos objetos contratados, o que ocorrer primeiro.

25. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 24.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 24.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 24.3.** Multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

- a) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência do não fornecimento dos produtos ou serviços, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e no contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.4. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

24.5. As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos por esta Prefeitura Municipal.

24.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o Fornecedor ou Beneficiário da Ata obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

24.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

24.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

24.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

24.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

- 25.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no veículo de Imprensa Oficial do Município de Sampaio - TO.
- 25.4.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

| | |
|------------|---|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de Carta Credencial |
| Anexo III | Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo IV | Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação |
| Anexo V | Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. |
| Anexo VI | Modelo de Proposta de Preços |
| Anexo VII | Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º, CF/88 |
| Anexo VIII | Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação |
| Anexo IX | Minuta do contrato |
| Anexo X | Minuta da Ata de Registro de Preço |
| Anexo XI | Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital |
| Anexo XII | Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX c/c 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal" |

Sampaio - TO, 20 de Junho de 2022.

Maria Andrezza Franco de Carvalho
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

TERMO DE REFERÊNCIA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA: Município de Sampaio/TO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decretos Federais nº 9.310/2018 e nº 9.597/2018.

2. OBJETIVO

Com o objetivo de estabelecer as documentações e especificações técnicas para a elaboração dos produtos necessários à contratação, bem como estabelecer de forma precisa e completa, todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento do processo de prestação de serviços, a Prefeitura Municipal do Sampaio, vem determinar, através deste Termo de Referência, parâmetros gerais para contratação de empresa de consultoria especializada em regularização fundiária, na modalidade Reurb-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) para núcleos urbanos informais consolidados existentes no município.

3. JUSTIFICATIVA

Sampaio Tocantins é um município brasileiro do estado do Tocantins. Localiza-se a uma latitude 05°20'54" sul e a uma longitude 47°52'23" oeste, estando a uma altitude de 115 metros. Sua população estimada em 2017 foi de 4.579 habitantes. Possui uma área de 222,29 km².

Área: 200.813 km²

Altitude: 114 m

Coordenadas: 5° 20' 54" S 47° 52' 23" O

Fundação: 01 de junho de 1989 (33 anos)

IDH (PNUD/2010): 0,606 — médio

Municípios limítrofes: Praia Norte, Augustinópolis, e Carrasco Bonito.

População total (est. IBGE/2019): 4. 579 hab.

Conta-se, que Sampaio Tocantins, recebeu esse nome por seu primeiro morador que se chamava José Sampaio. É habitado há muitos anos, e destacam-se como seus pioneiros: Bernardino, Manoel Matos, Maria de Jesus e José Sampaio, e, seu fundador e primeiro líder político, Floriano.

Sua população foi formada, inicialmente, por agricultores, criadores, caçadores e pescadores. Hoje, possui as seguintes atividades econômicas: pecuária, piscicultura, apicultura, extração vegetal e mineral, e, como atividade principal, a agricultura.

Localiza-se à margem esquerda do rio Tocantins, no extremo norte do estado, e limita-se com os municípios de Carrasco, Bonito, Augustinópolis, Praia Norte, e com o estado do Maranhão. Em 1953, chegaram outras famílias dentre elas José Dias Carneiro (popular nego ventura), José Ventura, Cícero Ventura e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

Á categoria de município e distrito com a denominação de Sampaio, denominou-se pela lei estadual nº 10416, de 01-01-1988, desmembrado dos municípios de Augustinópolis e São Sebastião do Tocantins. Sede no atual distrito de Sampaio (ex-povoado). Constituído do distrito sede. Instalado em 01-06-1989.

Sampaio/TO vive uma situação urbana não diferente das demais cidades do nosso país, a situação da irregularidade fundiária é crescente, subjugando o seu desenvolvimento, bem como a capacidade do poder público (Prefeitura e Estado), de levar infraestrutura e serviços a toda a população.

A cidade é marcada pelas irregularidades urbanas, provocadas pelos mais diferentes agentes e potencializadas com a incapacidade do poder público de fazer cumprir o devido uso do solo. A pressão por lotes urbanos acessíveis a população de menor renda, aliado ao descaso e incapacidade do poder público no sentido de propiciar tal acesso e coibir as irregularidades fez com que ao longo do tempo loteamentos se consolidassem, sendo necessário posteriormente a autorização de instalação de requisitos mínimos para habitação.

O Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária possibilita a sistematização de dados obtidos através de levantamento aerofotogramétrico cadastral, estabelecendo estratégias e diretrizes para a requalificação e formalização de núcleos urbanos informais de domínio do Município de Sampaio/TO. Garantindo assim a implementação e o desenvolvimento de políticas públicas de habitação de interesse social, com a finalidade de promover a titulação dos ocupantes dos imóveis em questão, visando diminuir o déficit habitacional no município, em atendimento ao Art. 6º da Constituição Federal Brasileira que preceitua o direito social à moradia.

Diante do quadro desfavorável da situação socioeconômica da população de baixa renda, a oferta de unidades residenciais, oriundas de programas habitacionais Federal e Estadual, se torna insuficiente para atender a demanda. Assim, a necessidade de novas moradias, aliada a baixa condição financeira de uma parcela significativa dessa população, certamente são os principais provenientes dos surgimentos de inúmeras comunidades informais, assentadas em áreas públicas e privadas, abandonadas por seus titulares de domínio.

Buscando ofertar maior dignidade para essa população, a Municipalidade utilizará as ferramentas da Reurb-S para promover a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, respeitando os princípios jurídicos, sociais, urbanísticos e ambientais do seu ordenamento territorial urbano.

A Regularização Fundiária Urbana – Reurb é fundamentada nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à moradia e à propriedade. Os principais objetivos da Reurb são: identificar os núcleos urbanos informais consolidados e legalizá-los por meio de mecanismos jurídicos, sociais, urbanísticos e ambientais, tornando-os loteamentos formais, bem como atribuir aos seus ocupantes o título de proprietário.

Segundo a Lei Federal nº 10.257/2021 – Estatuto da Cidade entende-se por Titulação: reconhecimento ao direito de moradia aos ocupantes irregulares de permanecerem nos seus locais de ocorrência, com registro dos seus lotes junto ao Cartório de Imóveis para que gozem de segurança jurídica.

A maior parte das medidas previstas para a Reurb ocorrem no nível administrativo, ou seja, o Município é o agente responsável por sua execução, uma vez que também compete a este o planejamento e a gestão da ocupação urbana.

O Município com objetivo de assistir aos munícipes de baixa renda, promoverá amplo programa de regularização fundiária de interesse social, visando garantir segurança jurídica a essas populações, melhorando a qualidade de vida daqueles que, ao longo do tempo, adquiriram o direito à propriedade e moradia digna.

Regularização fundiária muito mais do que conquistas sociais voltadas para populações de baixa renda deve ser entendida como um valioso instrumento de dinamização da economia municipal, uma vez que ao formalizar loteamentos, diversos segmentos do setor produtivo são estimulados, tais como: o mercado imobiliário, com a valorização dos imóveis e taxas de serviços cartorários; o Município, com o incremento de receitas advindas do IPTU e ITBI; a Prestação de serviços, de maneira mais diversa e efetiva; Sobrevalorização dos imóveis do entorno, dentre outros ganhos.

4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Todos os produtos que compõem a Reurb-S foram previstos para todas as comunidades objeto deste TR, todavia, nem sempre, serão necessários para todas as comunidades. A Prefeitura Municipal de Sampaio, acusará se algum produto já se encontra elaborado para uma determinada comunidade, caso venha a ocorrer, tornar-se-á desnecessária uma nova elaboração, bem como só serão pagos os produtos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

comprovadamente se façam necessários. Caso ocorram necessidades de adequações dos produtos, essas só poderão ser procedidas se, devidamente, autorizadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sampaio.

Entende-se por Lote de Serviços o agrupamento de imóveis territoriais informais a serem regularizados. Foram definidos 03 (três) Lotes de Serviços (zonas). Os 03 (três) Lotes de Serviços (zonas), previstos neste TR, foram dimensionados para a efetiva regularização fundiária de aproximadamente 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) imóveis territoriais informais. A contratação de cada lote será de acordo com as ordens de serviços demandas pela Prefeitura Municipal de Sampaio.

Deverão ser realizadas reuniões mensais, devidamente agendadas, com a Contratada e a equipe de supervisão da Prefeitura Municipal de Sampaio, para esclarecimento de dúvidas, estabelecimento de prioridades e/ou outras definições que se mostrem necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Cada produto, parcial ou definitivo, elaborado pela Contratada, previsto neste TR, deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Sampaio, mensalmente, para análise e atesto da Fiscalização.

Alguns produtos poderão ser apresentados através dos seguintes formatos ou meios: relatórios de atividades, registros fotográficos, projetos, textos ou outro que igualmente comprove a realização de um determinado produto, tais como: lista de presença de eventos realizados, material didático impresso utilizado nas ações ou outros.

Todos os produtos deste TR, referentes a elaboração de plantas ou projetos, deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Sampaio, para análise e atesto da Fiscalização, devidamente assinados e acompanhados da respectiva RRT do CAU ou ART do CREA.

A Contratada deverá solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o licenciamento ambiental para todas as poligonais das glebas a serem regularizadas. Para os casos de poligonais de glebas a serem regularizadas que contenham ocupações irregulares em áreas com restrições ambientais o licenciamento ambiental só será emitido após aprovação de estudos ambientais, realizados pela Contratada, a partir de diretrizes fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades devem ser realizadas em conformidade com os procedimentos, competência e responsabilidades dispostas na Lei Federal nº 13.465/2017 e seus Decretos Regulamentadores, com a aplicação de cadastramentos físicos e socioeconômicos dos futuros beneficiários e respectivos imóveis, confecção de plantas elaboradas a partir de imagens aéreas de alta resolução, memoriais descritivos, dentre outros documentos, visando a conclusão e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária pelo executivo municipal e posterior encaminhamento ao cartório de imóveis para abertura de matrículas.

Os produtos a serem elaborados pela Contratada deverão ser os descritos a seguir:

5.1. PRODUTO 01 - DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA:

5.1.1. Busca cartorial para identificação: da poligonal, identificação do titular de domínio e o endereço do proprietário que consta na matrícula do RGI do cartório de imóveis da gleba afetada pela Reurb;

5.1.2. Notificação do titular de domínio da gleba afetada pela Reurb e/ou publicação de edital, informando a instauração do processo de Reurb, estabelecendo prazos de 30 (trinta) dias para possíveis impugnações (conforme modelo de notificação fornecido pela administração municipal);

5.1.3. Notificação do titular de domínio das glebas confinantes à gleba que sofrerá Reurb ou terceiros eventualmente interessados, quando esta for de titularidade do Município, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para possíveis impugnações (conforme modelo de notificação fornecido pela administração municipal);

5.1.4. Declaração de anuência para os casos de manifesta concordância dos proprietários das glebas afetadas e/ou confinantes à gleba que sofrerá Reurb, com renúncia ao prazo legal, objeto dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3;

5.1.5. Averbação do Auto de Demarcação Urbanística na matrícula da gleba afetada pela Reurb junto ao competente Cartório de Imóveis;

5.1.6. Caso ocorram impugnações por parte de algum titular de domínio ou terceiros interessados, objeto dos itens 5.1.2 e 5.1.3, a Contratada deverá informar a Prefeitura para que a mesma instaure um processo e o encaminhe para a câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos;

5.1.7. Após Notificação/Publicação de Edital do titular de domínio sem a devida impugnação do mesmo, a Contratada deverá solicitar à Contratante a instauração do respectivo processo administrativo da Reurb S – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, através de Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

5.2. PRODUTO 02 - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

5.2.1. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado:

5.2.1.1. Selagem dos imóveis, de acordo com modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Sampaio, com registro fotográfico dos imóveis prediais selados, como também dos terrenos vazios;

5.2.1.2. Elaboração de planta contendo: poligonal da gleba Reurb com demonstração das dimensões dos segmentos, vértices, ângulos, curvas de nível, construções, sistema viário, áreas públicas, acidentes geográficos e demais elementos caracterizadores do núcleo;

5.2.2. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível:

5.2.2.1. Elaboração de planta, contendo poligonais das glebas afetadas pela Reurb com sobreposição da poligonal da gleba Reurb, demonstrando as matrículas ou transcrições atingidas;

5.2.3. Estudo Preliminar das desconformidades e da situação jurídica e ambiental:

5.2.3.1. Vistoria técnica a poligonal da gleba Reurb para identificação de possíveis desconformidades;

5.2.3.2. Proceder buscas quanto a informações jurídicas sobre a poligonal da gleba Reurb e todos os seus componentes;

5.2.3.3. Vistoria técnica a poligonal da gleba Reurb para identificação dos seus aspectos ambientais mais relevantes, sobretudo se existem ocorrências de ocupações irregulares em área com restrições ambientais;

5.2.3.4. Elaboração de diagnósticos das possíveis desconformidades, dos aspectos jurídicos e ambientais encontrados;

5.2.3.5. Relatórios fotográficos dos diagnósticos apresentados;

5.2.3.6. Identificação de obras de infraestrutura essencial existente na poligonal da gleba Reurb;

5.2.3.7. Elaboração de Cronogramas Físicos e Termos de Referência para contratação de empresas especializadas em execução de obras de infraestrutura essencial, se necessários, em função da identificação, objeto do item 5.2.3.6.

5.2.4. Projeto urbanístico:

5.2.4.1. Elaboração do Projeto Urbanístico com demonstração das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas, das áreas imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver, e quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou frações ideais vinculadas à unidade regularizada, dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver, de eventuais áreas já usucapidas, das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias, das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação das edificações, quando necessárias, a indicação das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias.

5.2.5. Memoriais descritivos:

5.2.5.1. Da gleba Reurb;

5.2.5.2. Das quadras do novo loteamento;

5.2.5.3. Dos novos lotes;

5.2.5.4. Dos equipamentos comunitários e das áreas verdes do novo loteamento, se projetados.

5.2.6. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso:

5.2.6.1. Propostas de soluções baseadas nos diagnósticos do item 5.2.3.4;

5.2.7. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso:

5.2.7.1. Vistoria técnica a poligonal da gleba Reurb para identificação de possíveis situações de risco;

5.2.7.2. Elaboração de diagnóstico das possíveis situações de risco existentes na poligonal da gleba Reurb, se houver;

5.2.7.3. Propostas de mitigação das situações de risco encontradas na gleba Reurb, se houver.

5.2.8. Estudo técnico ambiental, quando for o caso:

5.2.8.1. Apresentação de estudo técnico ambiental para os casos de ocorrências de ocupações irregulares em área com restrições ambientais no perímetro da poligonal da gleba Reurb, aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.2.9. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestruturas essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

- 5.2.9.1. Apresentação de cronograma físico de serviços para execução das obras de infraestruturas essencial, compensações urbanísticas, ambientais, previamente definidas no item 5.2.1.1;
- 5.2.10. Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis públicos ou privados pelo cumprimento do cronograma físico descrito no produto 5.2.6 deste Termo de Referência:
- 5.2.10.1. Apresentação de Termo de Compromisso, descrevendo os serviços a serem executados (Obras de infraestrutura essencial) e seus respectivos cronogramas físicos, a ser assinado pelo responsável por suas execuções;
- 5.2.11. Licenciamento ambiental:
- 5.2.11.1. Apresentação de Licenciamento Ambiental da poligonal da gleba a ser regularizada, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 5.3. PRODUTO 03 - PROJETO TÉCNICO SOCIAL:
- 5.3.1. Atividades de mobilização social:
- 5.3.1.1. Visitação à poligonal da gleba que sofrerá processo de Reurb-S para constatar possível existência de equipamentos sociais;
- 5.3.1.2. Realização de reunião com lideranças e organizações locais representativas para apresentação da Reurb-S proposta;
- 5.3.1.3. Apresentação da Reurb-S proposta para todos os futuros beneficiários;
- 5.3.1.4. Elaboração de cronograma das atividades sociais, delimitando as etapas a serem cumpridas;
- 5.3.1.5. Realização de cadastro socioeconômico dos futuros beneficiários e respectivos imóveis a partir da selagem prevista no item 5.2.1.1, observando exigência legal quanto ao aspecto "preferencialmente em nome da mulher":
- 5.3.1.5.1. Preenchimento de questionário padrão, fornecido pela Prefeitura Municipal de Sampaio, com os dados dos beneficiários e dos respectivos imóveis;
- 5.3.1.5.2. Registro fotográfico dos beneficiários e respectivos cônjuges, inclusive união estável, quando houver;
- 5.3.1.5.3. Coleta documental dos futuros beneficiários, tais como:
- 5.3.1.5.3.1. Cópia autenticada do RG;
- 5.3.1.5.3.2. Cópia autenticada do CPF;
- 5.3.1.5.3.3. Cópia autenticada do comprovante de existência da moradia e declaração de vizinhança para os casos de terreno;
- 5.3.1.5.3.4. Cópia autenticada da certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável. Apresentar também os documentos, objetos dos itens 5.3.1.5.3.1 e 5.3.1.5.3.2 do cônjuge/parceiro, certidão de óbito para os casos de viuvez;
- 5.3.1.5.3.5. Cópia autenticada do comprovante de renda familiar do futuro beneficiário para os casos de empregos formais, da declaração do imposto de renda para os casos de beneficiários autônomos ou ficha analítica fornecida pelo CADÚNICO;
- 5.3.1.5.3.6. Declaração, de acordo com modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Sampaio, atestando o interesse público da atividade não habitacional;
- 5.3.1.5.3.7. Apresentação de certidão negativa de imóvel, fornecida pelos cartórios de imóveis do Município, em nome de cada futuro beneficiário e em nome de seu respectivo cônjuge, quando houver;
- 5.3.1.6. Sistematização dos dados coletados, objeto do item 5.3.1.5;
- 5.3.1.7. Realização de reuniões mensais com a comunidade para nivelamento das informações;
- 5.4. PRODUTO 04 - PROJETO TÉCNICO JURÍDICO:
- 5.4.1. Análise dos documentos coletados, objeto do item 3.1.5.3, para verificação do direito dos futuros beneficiários à Reurb-S;
- 5.4.2. Enquadramento dos beneficiários na Reurb-E, quando inaptos à Reurb-S;
- 5.4.3. Elaboração de relação final, preenchida de acordo com planilha fornecida no Anexo IV deste TR, contendo os dados definitivos dos futuros beneficiários e de seus respectivos imóveis;
- 5.4.4. Encaminhamento da relação, objeto do item 5.4.3, ao competente cartório de imóveis do Município, através de meio digital, para abertura de matrículas e emissão da documentação final (CRF – Certidão de Regularização Fundiária) pelo citado Cartório;
- 5.4.5. Encaminhamento das certidões de propriedade individualizadas (CRFs), emitidas pelo competente cartório de imóveis, à Prefeitura Municipal de Sampaio, para entrega aos beneficiários.
- Apresenta-se a seguir, as comunidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

| LOTES DE SERVIÇOS | LOCALIDADES | Nº DE IMÓVEIS (Estimativa) |
|--------------------|--|----------------------------|
| LOTE 01 | ZONA CENTRAL: Comunidade do Bairro Centro 1 | 310 |
| LOTE 02 | ZONA INTERMEDIÁRIA: Comunidade do Bairro Centro 2 | 290 |
| LOTE 03 | ZONA PERIMENTAL: Comunidade dos Bairros Santa Rita, Boa Vista, Vila Ulisses Guimarães, Vila Sampaio, Parque das Estrelas, Bairro Novo, Conjunto Vitória e Novo Horizonte | 1.552 |
| TOTAL GERAL | | 2.152 |

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA

O Cronograma por Lote é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços. O cronograma físico financeiro, encontra-se anexo a este Termo de Referência.

Observações: O cronograma de execução poderá ser alterado em função das peculiaridades, características, tamanho e grau de dificuldade de cada núcleo urbano a ser regularizado.

Principais impactos direto no cronograma de execução que podem antecipar ou retardar a finalização do processo: adesão da comunidade, incidência de conflitos, ocorrência de áreas de risco, questões ambientais complexas e comprometimento do Cartório de Registro de Imóveis.

7. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada por meio de modalidade a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação.

a) TIPO: MENOR PREÇO;

b) JULGAMENTO: Por menor Preço Global por LOTE;

c) REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global;

d) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

8. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R\$ 308.453,33 (trezentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

| LEVANTAMENTO E DIAGNOSTICO: Detalhamento das estratégias de regularização fundiária (relatório do detalhamento das estratégias de regularização fundiária) pesquisa fundiária (relatório da pesquisa fundiária) levantamento do perímetro e topográfico cadastral georreferenciado (levantamento do perímetro e topográfico cadastral georreferenciado) diagnósticos dos assentamentos (relatório do diagnóstico geral). | | | | |
|---|---|---------------|------------|----------------|
| LOTES DE SERVIÇOS | LOCALIDADES | Nº DE IMÓVEIS | MÉDIA | TOTAL |
| LOTE 1 | ZONA CENTRAL: COMUNIDADE DO BAIRRO CENTRO 1 | 310 | R\$ 143,33 | R\$ 44.433,33 |
| LOTE 2 | ZONA INTERMEDIÁRIA: COMUNIDADE DO BAIRRO CENTRO 2 | 290 | R\$ 143,33 | R\$ 41.566,67 |
| LOTE 3 | ZONA PERIMENTAL: COMUNIDADE DOS BAIRROS SANTA RITA, BOA VISTA, VILA ULISSES GUIMARÃES, VILA SAMPAIO, PARQUE DAS | 1552 | R\$ 143,33 | R\$ 222.453,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

a) Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados ou declaração fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a mesma tenha executado satisfatoriamente e registrado por meio de regularização fundiária títulos definitivos. Conforme as características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta licitação.

11. VISITA AO LOCAL DA OBRA

11.1. A visita técnica prévia aos locais dos serviços não é obrigatória. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo seu representante legal ou responsável técnico.

11.2. Caso a Licitante queira fazer a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado, registrado no CREA e/ou CAU, onde à Prefeitura Municipal de Sampaio, por meio do telefone no rodapé informará os endereços para a visita. Após vistoria, o profissional responsável deverá se dirigir a Prefeitura Municipal de Sampaio para dirimir dúvidas e receber a Declaração de Vistoria aos locais dos serviços. Havendo necessidade, a Prefeitura Municipal de Sampaio, designará um profissional, devidamente habilitado, para acompanhar o profissional da empresa Licitante aos locais dos serviços previstos neste TR.

12. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Sampaio examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1. Serão desclassificadas as propostas;

11.1.1 Que não atendam às exigências deste Termo de referência;

11.1.2. Com preços unitários e globais superiores ao do orçamento básico;

12.2. Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Projeto não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com o Item do CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA deste Termo de referência, o licitante será notificado pela comissão permanente de licitação para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta.

12.4. Será considerada vencedora desta licitação a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas e seus anexos.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário e globais superiores aos estimados na planilha orçamentária.

12.6. Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preços em arquivo digital (PEN DRIVE), além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da Licitação.

12.7. Todas as licitantes deverão apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, contendo os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, fazendo parte da proposta de preço.

12.8. A planilha de preços deverá estar formatada para arredondamento com 02 (duas) casas decimais, função ARRED.

12.9. A licitante não poderá alterar as formulas da planilha orçamentária elaborada pela administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sampaio, será realizada por servidor, designado por portaria de nomeação e terá como atribuição a supervisão dos produtos elaborados pela Contratada, onde acompanhará a regularidade e assiduidade dos serviços executados, como também exercerá a gestão e o controle do contrato. Será responsável pela emissão das Ordens de Serviços, bem como deverá observar o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A Contratada deverá designar um Coordenador que deverá ser permanentemente informado de seus procedimentos e atividades durante toda a vigência do contrato, ficando este obrigado a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, necessários ao processo de acompanhamento e monitoramento por parte da Prefeitura Municipal de Sampaio.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá por prazo não inferior a 30 (trinta) dias (de execução), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

14.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Termo de referência, demais anexos e com o contrato;

14.3. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

14.4. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

14.5. Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com Margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

15. DO REAJUSTE

15.1. REAJUSTE DE PREÇO:

I. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado.
I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta.
V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

II. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

III. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

16. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

16.1. O armazenamento dos materiais necessários aos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

16.2. Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA, imediatamente após a emissão da O.S, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

17. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

17.1. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

17.2. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo de vigência do contrato por Lote de Serviços será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, contemplando o prazo de execução, recebimento parcial e definitivo dos produtos.

18.2. O prazo de execução de cada Lote de Serviços, objeto deste TR, será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de emissão e assinatura da Ordem de Serviços pela Prefeitura Municipal de Sampaio.

19. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

19.1. Parciais, a Contratada deverá entregar mensalmente produtos não concluídos para análise e atesto da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sampaio, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.2. Definitivos, a Contratada deverá entregar os produtos concluídos para análise e atesto da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sampaio, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistorias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art.69 desta Lei 8.666/93.

20. ANÁLISE E ATESTO DOS PRODUTOS

A liberação mensal de faturas, devido a elaboração de produtos parciais ou definitivos, será realizada após análise e emissão de Atesto pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sampaio.

A Prefeitura Municipal de Sampaio, após análise dos produtos entregues, poderá rejeitá-los caso não atendam as especificações desse TR, resultando na não emissão do atesto no prazo programado até que sejam saneados todos os problemas detectados.

Após a aprovação e emissão do Atesto dos produtos pela Contratante, será emitida a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser ratificada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sampaio, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

a) Modalidade e o número da Licitação;

b) Número do Contrato;

c) Objeto do Contrato;

d) Número do RRT - Registro de Responsabilidade Técnica do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Responsável Técnico pelos produtos objetos do item 5 deste TR;

e) Número do Atesto da Prefeitura Municipal de Sampaio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

f) Relatório fotográfico, contendo no mínimo: quatro fotos dos serviços executados no período.

20.1. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada no atesto da Prefeitura Municipal de Sampaio, do mês subsequente àquele em que a Prefeitura manifestar o seu reconhecimento;

20.2. A Contratada ficará responsável pela emissão de relatórios mensais, destacando os produtos já realizados, bem como os a realizar, explicitando a etapa ou produto que está elaborando no momento do respectivo atesto.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de referência e na legislação pertinente, as seguintes:

21.1.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados;

21.1.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos estabelecidos sejam permanentemente elaborados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

21.1.3. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Sampaio/TO;

21.1.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante;

21.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que, porventura, sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

21.1.6. Limitar-se exclusivamente aos serviços constantes deste TR;

21.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos elaborados, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

21.1.8. Organizar o conjunto de equipes de campo disponibilizadas à elaboração dos produtos, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, que será fornecida pela Contratante quando da assinatura do contrato, de modo a evidenciar que os trabalhos, objeto deste instrumento, estejam sendo realizados pela Contratada a serviço do Município;

21.1.9. Realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;

21.1.10 Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com a demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

21.1.12. Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que esse documento se refere;

21.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;

21.1.14. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação da Contratante e embasada em justa causa, qualquer funcionário da Contratada a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;

21.1.15. O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

elaboração dos produtos, podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior;

21.1.16. Responsabilizar-se por tirar dúvidas e responder aos questionamentos dos licitantes e órgãos de controle, mesmo após o encerramento da vigência do seu contrato, desde que os questionamentos/dúvidas estejam relacionados aos produtos elaborados e entregues pela Contratada.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;

22.2. Fiscalizar a elaboração dos Produtos, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;

22.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela Contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;

22.4. Efetuar os pagamentos após atesto da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sampaio, de acordo com o cronograma previsto;

22.5. Devolver produtos caso esses não atendam as especificações, exigindo que a Contratada saneie os erros apresentados;

22.6. Suspender os serviços, caso a Contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto, de acordo com o contratado.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. De conformidade com o Art. 86, Lei 8666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal do Sampaio, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c";

c) Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas "b" e "c", supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo - As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial - dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra "c" do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto - Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

Parágrafo Sexto - A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências de materiais, equipamentos e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;

24.2. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;

24.3. A inadimplência, por parte da Contratada, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos na cláusula 23 deste instrumento;

24.4. Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

24.5. Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, devendo, ainda, as mesmas apresentarem o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, no qual deverá constar a indicação do percentual de cada empresa na constituição do consórcio e obedecida as seguintes cláusulas:

I. Indicação da empresa líder;

II. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a Contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante a fase da licitação quanto na execução do contrato;

III. Prazo de duração do consórcio que deve coincidir com o prazo da vigência do contrato administrativo firmado;

IV. Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

V. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;

VI. Obrigação das consorciada de apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente

VII. Aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõem os artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76.

VIII. Para efeito de Habilitação, será considerada a soma dos atestados de todas as empresas formadoras do consórcio em atendimento ao Art. 33, III da Lei 8.666/1993.

IX. Caso a empresa precise esclarecer qualquer dúvida sobre o projeto, deverá entrar em contato com a CPL – Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A (nome da empresa), CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelos (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Sampaio (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão Nº___ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

Nome e assinatura com firma reconhecida do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Licitação: Pregão Presencial nº 024/2022

Data da Realização do Certame: 01 de Setembro de 2022 às 09:00h.

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

OBS:

- 1) *Assinalar com um "X" a condição da empresa.*
- 2) *Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial nº 024/2022

Data da Realização do Certame: 01 de Setembro de 2022 às 09:00h.

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Licitação: Pregão Presencial nº 024/2022

Data da Realização do Certame: 01 de Setembro de 2022 às 09:00h.

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

| LOTE 01 | | | | | |
|----------------------|-----------|-------|--------|-------------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE | | | | | |

OBS.: A quantidade de lotes descrita neste modelo é meramente exemplificativa, o proponente deverá colocar em sua proposta a quantidade de lotes, tantos quantos tiverem no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$... (valor por extenso).
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...
4. PRAZO DE ENTREGA: ...
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
CF/88**

Licitação: Pregão Presencial nº 024/2022

Data da Realização do Certame: 01 de Setembro de 2022 às 09:00h.

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial nº 024/2022

Data da Realização do Certame: 01 de Setembro de 2022 às 09:00h.

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
PROC. ADM. Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A
EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO DE
_____ NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº ____/____ QUE ORIGINOU A ARP ____/____.

A Prefeitura Municipal de Sampaio, CNPJ Nº 25.086.828/0001-35, com sede na cidade de Sampaio, Estado do Tocantins, endereço na Rua Manoel Matos, 210, Centro, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado nesta cidade _____, Prefeito Municipal de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado CONTRATADA, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº ____/____, que originou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, que originou a ARP nº ____/____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o Contratação de Empresa para <DESCREVER O OBJETO> de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | LOTE 01 | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|-----------|---------|--------|-------------|----------|
|------|-----------|---------|--------|-------------|----------|

OBS.: A quantidade de lotes descrita nesta minuta é meramente exemplificativa, o contrato será redigido com a quantidade de lotes, tantos quantos tiverem no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de _____ e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de _____ e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº <NÚMERO DO PREGÃO>;

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de ____/____/____ à ____/____/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Sampaio, em 01 (uma) via e conter no anverso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de _____;
- Quantidade: (informar a quantidade dos produtos ou serviços);
- Valor: (informar o valor referente aos produtos ou serviços);
- Data: (informar a data do fornecimento dos produtos ou serviços);
- Testemunha: (assinatura do funcionário da empresa);
- Comprador: (assinatura e carimbo do responsável do setor de compras).
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 10:00h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os produtos ou serviços que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos ou serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de _____ rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Sampaio, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

FONTE DE RECURSO:

<COLOCAR TODAS AS FONTES>

NATUREZA DA DESPESA:

<COLOCAR TODAS NATUREZAS>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____.

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;
- c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

- d) Fornecer os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Informar ao Gestor do Setor de Compras, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- j) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de _____;
- l) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Multa de:
 - I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis - TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Sampaio, <DD> de <MÊS> de 2022

(Nome do Secretário)

(Representante legal da empresa)
(Nº da identidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão: ____/____
Nº do Processo: _____._____
Nº da ATA: <Nº ATA>
Data do Pregão: <DATA>
Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aos X dias do mês de <MÊS> do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Sampaio, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pela Portaria _____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo _____._____ que deu origem ao Pregão Presencial Nº ____/____, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: Sr.(a). _____

CPF Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS

| LOTE | ELEMENTO | UND | ESPECIFICAÇÃO MINÍMA | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | QTD |
|--------------------|----------|-----|----------------------|-------|----------------|-----|
| PREÇO TOTAL | | | | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº ____/____ e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das FORNECEDORAS;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Augustinópolis - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Sampaio – TO, <DD> de <MÊS> de 2022

Sr. _____
Pregoeiro(a) Município

Sr. _____
Equipe de Apoio

Sr. _____
Equipe de Apoio

(Representante legal da empresa)
(Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: Pregão Presencial nº 024/2022

Data da Realização do Certame: 01 de Setembro de 2022 às 09:00h.

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS
ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: Pregão Presencial nº 024/2022

Data da Realização do Certame: 01 de Setembro de 2022 às 09:00h.

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, declara sob as penas da lei, que os proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2021.10.27.47-CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°047/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução das ações do programa de Regularização Fundiária do município de São Miguel do Tocantins – TO.

OBSERVAÇÃO: Recomendamos que a licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, preencha e envie o formulário de Recibo de Retirada do Edital, disponibilizado logo abaixo, devidamente assinado para o e-mail: licitacaosmiguel@gmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO, no endereço indicado no rodapé deste edital.

Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação. O licitante que não enviar o referido formulário e deixar de receber qualquer informação do presente certame exime a Comissão de Licitação de qualquer responsabilidade.

RECIBO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo telefone: _____ ou E-mail: _____.

São Miguel do Tocantins - TO, aos _____ / _____ /2021.

Nome legível e Assinatura do Resp. Legal

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS VIA E-MAIL: licitacaosmiguel@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: 12/11/2021

Local da Entrega dos Envelopes: Rua Afonso Pena, s/nº - Centro - São Miguel do Tocantins - TO.

Horário: 09Horas:00Min.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2021.10.27.47-CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021**

1. PREÂMBULO DO EDITAL

1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, por intermédio da Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela **Portaria Municipal n° 194/2021**, declara para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Afonso Pena, s/n° – Centro, será realizada licitação na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021**, será fornecido na forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA por preço unitário, Tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, o qual será regido pela Lei Federal Regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar n° 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e demais Legislações pertinentes, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos. Objetivando o **Contratação de empresa para prestação de serviços para execução das ações do programa de Regularização Fundiária do município de São Miguel do Tocantins – TO.**

ÓRGÃO INTERESSADO:

Secretária Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbanos

1.2 - Os documentos referentes ao Credenciamento, e os envelopes n° 01 – **“PROPOSTA”** e o n° 02 – **“DOCUMENTAÇÃO”** serão recebidos pela Pregoeira, no Setor de Licitações, localizado na Rua Afonso Pena, s/n° - Centro, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO, às **12 de novembro de 2021 às 09h00min.** A Sessão Pública dirigida pela Pregoeira se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos. Não sendo admitida a participação de licitantes retardatários sob nenhum pretexto, estando aptos e aceitos somente os licitantes que estejam no local, horário e data previstos neste Edital.

1.3 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

| | |
|-----------|---|
| Anexo I | Termo de Referência e Planilha Orçamentária; |
| Anexo II | Modelo de Carta Credencial; |
| Anexo III | Minuta do Contrato; |
| Anexo IV | Modelo de Declaração a que alude o art. 27°, V da Lei n° 8.666/93; |
| Anexo V | Modelo de Declaração dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme inciso VII do art. 4° da Lei 10.520/02; |
| Anexo VI | Modelo de Carta de Apresentação da Proposta; |
| Anexo VII | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; |



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

Anexo VIII Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;

Anexo IX Modelo de Declaração de que não há Servidor Público.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1 - O presente Pregão tem por objeto o **Contratação de empresa para prestação de serviços para execução das ações do programa de Regularização Fundiária do município de São Miguel do Tocantins – TO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

2.2 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 164.761,33 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme art. 40, § 2º inciso II, da Lei 8.666/93.

2.3 - Os valores indicados no ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento neste ato convocatório.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária:

➤ 03.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO

03.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO

15.451.0005.2.067 - Regularização Fundiária do Município

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem a pregoeira no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

4.2 - As Licitantes deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações e outras referências constantes deste Edital ou cabível neste Pregão.

❖ **Não poderão participar desta licitação:**

a) - Pessoas Físicas;

b) - Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

- c) - Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- d) - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;
- e) - Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) - Empresas que se apresentem em forma de consórcios;
- g) - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público Municipal de São Miguel do Tocantins – TO.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante fará-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada. De acordo art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.276/2018.

- a) - Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:
 - 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
 - 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- b) - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:
 - 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
 - 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo disposto no anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, de forma a comprovar a condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- c) - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada para comprovar sua situação de micro ou pequena empresa.
- d) - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a Pregoeira **fora dos envelopes**, ao qual farão parte do processo licitatório, poderá ser apresentado em original,



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, de acordo art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.276/2018, observados sempre os respectivos prazos de validade.

e) - Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, não poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, considerando que obviamente é estritamente proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos documentos constantes do envelope nº 02.

5.2 - Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar o ato descrito no item 5.1.**

5.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as Empresas de Pequeno Porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1. alínea “c”;
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147/2014, art. 43, § 1º);
- d) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

- e) Os itens com o valor estimado até R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. (Lei Complementar nº 147/2014, art. 48, inciso I);
- f) Os itens que ultrapassarem os R\$80.000,00 (oitenta mil reais) terá cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
 - a. O saldo restante do total dos itens que é de 75% (setenta e cinco por cento) será destinado à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte).

6.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- b) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 6.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação**, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins.
Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO.

ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
Data e Hora do Certame
(Razão Social da licitante e CNPJ)

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins.
Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO.

ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
Data e Hora do Certame
(Razão Social da Licitante e CNPJ)

7.1 - Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fazendo alusão ao número do processo licitatório em cada uma de suas páginas estando à mesma devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive produto cotado, quando houver e respectivo preço unitário, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente a prestação de serviço, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) A proposta deve conter também, Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);
- f) A Carta de Apresentação da Proposta (Anexo VI), NÃO SUBSTITUI a proposta de preços.
- g) A proposta deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE em uma via eletrônica em suporte PEN-DRIVE, no formato Excel.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

8. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

8.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de fornecimento/entrega dos serviços;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Serem irrealizáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

8.2 - O objeto deverá ser fornecido imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**”.

8.3 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

8.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

8.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.6 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens 19.7, implicará na desclassificação do licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, opaco, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins.
Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO.

ENVELOPE 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**

Data e Hora do Certame
(Razão Social da Licitante e CNPJ)



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, de acordo art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.276/2018, observados sempre os respectivos prazos de validade. **Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados de forma separada e em ordem.**

9.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) - Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CPF e ou CNH), dos sócios e ou proprietários.

9.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade - CND para com a Fazenda Federal Conjunta (Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária);
- c) - Prova de Regularidade - CND para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- d) - Prova de Regularidade - CND para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; (Trazer depois para colocar nas pastas);
- e) - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- b) - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social 2020, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão conter registro na Junta Comercial;
- c) - Demonstrativo de Índices Contábeis registrados na Junta Comercial, devidamente assinados pelos responsáveis legais, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. A boa situação



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

financeira será avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) - As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.1.4 - **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

b) – Os atestados ou declarações deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, deverão estar assinados ou rubricados, contendo o nome do emitente que os subscreve(em).

a. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) nos atestados/declarações, consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

9.1.5 - **DAS DECLARAÇÕES:**

a) - Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital;

b) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

c) - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;

d) - Declaração de que não há Servidor Público;

e) - Declaração dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação;

9.2 - Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou:



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

- a) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;
- b) Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

9.3 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital implicará na **inabilitação** do licitante.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, não sendo admitida a participação de licitantes retardatários sob nenhum pretexto, estando aptos e aceitos somente os licitantes que estejam no local, horário e data previstos neste Edital. Na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

10.2 - Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário.

10.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos à declaração constante do ANEXO II, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor exclusivamente por parte da Pregoeira Municipal.

10.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.6 - Poderá a Pregoeira:

- a) - Advertir os licitantes;
- b) - Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) - Definir tempo para os lances verbais;
- d) - Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) - Suspender e recomeçar o Pregão;
- f) - Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate a pregoeira, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

10.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.8 - Depois de definido o lance de Menor Preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitante, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

10.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 10.4, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11 - Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e o **Valor Estimado para a Contratação**.

10.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13 - Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

10.14 - O manifesto desinteresse por parte de todos os licitantes em apresentar quaisquer lances verbais implicará na manutenção dos preços pactuados na proposta escrita, dos quais será considerado para efeito de contratação sempre os menores, conforme critérios de julgamento das propostas estabelecidos no presente Edital.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o preço unitário, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.16 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

10.17 - Nas situações previstas nos subitens 10.6 10.7 e 10.9, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto do certame.

10.19 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 05 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

10.20 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

11.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a Pregoeira procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

11.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

12. DO DIREITO DE RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Serão aceitos os recursos em forma eletrônica encaminhados via e-mail, se dentro do prazo legal. Não serão considerados os recursos cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

12.3 - O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

12.6 - A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2 - Decididos os recursos no prazo de cinco dias úteis pela autoridade competente e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do licitante vencedor, o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 - O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 - Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a fornecer o objeto licitado, injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15. DA FORMA E REGIME DE FORNECIMENTO

15.1 - O objeto deste Contrato será fornecido na forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA por preço unitário, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1 - Os pedidos dos produtos a serem contratados por esta Prefeitura Municipal, serão realizados ao longo da vigência do Contrato. O fornecimento deverá ser da forma prevista no Termo de Referência, Anexo I a este edital.

15.2. Esta Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do contrato.

15.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE.

17.1 - O preço cobrado pelo fornecimento do objeto será o constante no **CONTRATO** a ser formalizado, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

17.2 - O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

17.3 - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

17.4 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada; para apresentação da CND do INSS, necessariamente será observado o disposto na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014. Atualizada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

17.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17.6 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

18. DAS PENALIDADES

18.1 - No caso de inadimplemento total ou parcial do objeto avençado, bem como no atraso justificado em sua entrega, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - O atraso na entrega do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

18.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis.

18.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

18.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

18.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.7 - O licitante que ensejar o retardamento do fornecimento da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Fornecer o objeto somente após o recebimento da “Ordem de serviço”, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital.

19.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

19.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

19.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

19.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto.

19.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital.

19.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento do objeto.

19.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

19.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

19.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato.

19.12- Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

19.13 - **A CONTRATADA não será responsável:**

19.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital;

19.13.2 - A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - **A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:**

20.2 - Verificar se o objeto foi fornecido com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto fornecido;

20.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;

20.4 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;

20.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

20.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

20.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;

20.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

20.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - O futuro contrato que advir deste procedimento terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a partir da assinatura, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, obedecendo-se os limites previstos no art. 57, § I, inciso IV, da lei nº 8.666/93 e alterações de leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

21.2. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis da convocação do adjudicatário. De acordo art. 64 da Lei 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

- a) - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

22.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.3 - A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

22.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou por meio eletrônico, via e-mail, cabendo a Pregoeira receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

22.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

22.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

22.8 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

22.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

22.12 - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

22.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

22.14 - As decisões da Pregoeira, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

22.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

22.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.17 - O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação a Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO. Email: licitacaosmiguel@gmail.com

São Miguel do Tocantins – (TO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDA VIANA SOUSA
Pregoeira Municipal



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO LEGAL: Este “Termo de Referência” tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência para **Contratação de empresa para prestação de serviços para execução das ações do programa de Regularização Fundiária do município de São Miguel do Tocantins – TO**, conforme ANEXO I.

1.2 - A estimativa de custos do objeto licitado, prévio à fase externa da licitação, estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, elemento integrante do edital, conforme exigido no art. 40, § 2º, inciso II, e 43 da Lei nº 8.666/93, de acordo planilha abaixo:

1.3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

| SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EQUIPE CONTRATADA | | | | | |
|--|--------|------|--|-------------------|-------------------------|
| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PREÇO REFERENCIAL | PREÇO REFERENCIAL TOTAL |
| 1 | 1600 | UND. | LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO: Detalhamento das estratégias de regularização fundiária (Relatório do detalhamento das estratégias de regularização fundiária); Pesquisa Fundiária (Relatório de pesquisa fundiária); Levantamento de perímetro urbano e topográfico cadastral georreferenciado (Levantamento do perímetro urbano e levantamento topográfico cadastral georreferenciado); Diagnóstico dos assentamentos (Relatório do diagnóstico geral). | R\$ 89,33 | R\$ 142.928,00 |
| 2 | 1 | UND. | ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Projeto preliminar (Projeto preliminar de microparcelamento); Projeto de Regularização Fundiária (Projeto de regularização fundiária final; projeto completo e revisado, incluindo memorial para aprovação de registro). | R\$21.833,33 | R\$ 21.833,33 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | | R\$ | 164.761,33 |

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

SURGIMENTO de São Miguel do Tocantins/TO.

São Miguel do Tocantins é um município brasileiro do estado do Tocantins. Localiza-se a uma latitude 05º33'18" sul e a uma longitude 47º34'40" oeste, estando a uma altitude de 160 metros. Sua população estimada em 2019 foi de 12.139 habitantes. Possui uma área de 398,820 km².



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

Área: 398.820 km²

Altitude: 160 m

Coordenadas: 5° 33' 18" S 47° 34' 30" O

Fundação: 20 de fevereiro de 1991 (30 anos)

IDH (PNUD/2000): 0,58 — baixo

Municípios limítrofes: Sítio Novo do Tocantins, Itaguatins, Praia Norte e Imperatriz-Ma .

População total (est. IBGE/2021): 12. 445 hab.

Conta-se, que São Miguel do Tocantins, antigo (Samambaia) era ponto de caçadores, que entravam de mato a dentro faziam barracas as margens de córrego, dali procuravam os batedores das caças em vários pontos de bebedouro e também a procura por pedras preciosas (diamante), e para facilitar deram o nome de samambaia, que é de origem a um vegetal em abundância na região, principalmente nos lugares baixos, até mesmo nascido em outras árvores.

Em 1940, o Sr. Vitório de Tal, fez uma pequena abertura na mata e um barraco e ali habitou por algum tempo, nesse local para o Sr. Vitorio fez pequenos plantios de arroz e mandioca, em 1945, vendeu o local para o Sr. Antônio Rodrigues Lima (Antônio Rodrigues Lima vendeu para Antônio Francisco da Velha Josefa e outros.

Em maio de 1952, começaram a chegar nordestinos maranhenses para a região, os primeiros foram: Germando Lopes Sedrim, Nilo Lopes Sedrim, Antão Lopes Sedrim -Pelado, Antônio Rocha, Luiz Carneiro, Manoel Ester e outros.

Em 1953, chegaram outras famílias dentre elas José Dias Carneiro (popular nego ventura), José Ventura, Cícero Ventura e outros.

Os moradores que chegaram em 1952, vieram de um lugar chamado Almeida, os mesmos se instalaram às margens do Rio Itapecurú, cujo padroeiro é São Miguel, daí começaram a festejar o Santo, anos depois resolveram mudar o nome do lugar de Samambaia para São Miguel, foi esta a origem do novo nome.

Em 1955 não havia escolas no povoado, o Sr. José Dias Carneiro (popular nego ventura), resolveu fundar uma escolinha particular, dias depois foi nomeado no cargo de professor pela Prefeitura Municipal de Itaguatins, na administração do então prefeito da época Sr. Benedito Matos, depois foi nomeado a Professora Maria da Natividade que tempos depois foi contratada pelo Estado.

Os primeiros professores de São Miguel foram: José Dias Carneiro, Maria da Natividade Sousa, Sansão Dias Marcelo e Gercina Silva Abreu. (descendentes vivos e residente em São Miguel do Tocantins dos primeiros habitantes: Graciosa Lopes Sedrim, Chico do Nilo, Amaral Ester, Raimundo Ester (três quilo), Professora Acilene Dias Carneiro e Maria Vilma Dias Carneiro) Comprovadamente São Miguel do Tocantins/TO. É um núcleo urbano informal consolidado há mais de 30 anos, com observância no artigo 11, inciso III e art. 69, da Lei 13.465/2017.

Com a Lei Estadual nº 251, de 20/02/1991, alterada em seus limites pela Lei Estadual nº 498, de 21/12/1992, São Miguel do Tocantins foi elevado à categoria de município e desmembrado do município de Itaguatins/TO.

JUSTIFICATIVA:

São Miguel do Tocantins vive uma situação urbana não diferente das demais cidades do nosso país, a situação da irregularidade fundiária é crescente, subjugando o seu desenvolvimento,



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

bem como a capacidade do poder público -Prefeitura e Estado, de levar infraestrutura e serviços a toda a população.

A cidade é marcada pelas irregularidades urbanas, provocadas pelos mais diferentes agentes e potencializadas com a incapacidade do poder público de fazer cumprir o devido uso do solo. A pressão por lotes urbanos acessíveis a população de menor renda, aliado ao descaso e incapacidade do poder público no sentido de propiciar tal acesso e coibir as irregularidades fez com que ao longo do tempo loteamentos se consolidassem, sendo necessário posteriormente a autorização de instalação de requisitos mínimos para habitação.

O Setor 1 (Bairro Centro) é ocupações irregular consolidada, que vem sendo promovidas nos últimos anos em diversas regiões da cidade. Nesses locais residem aproximadamente 1.560 famílias intervenção e de 265.100m², em condições precárias de infraestrutura, bem como sem condições de segurança jurídica dos terrenos. Mais recentemente a população dos setores vem se organizando e cobrando ações do Município e do Estado, no sentido de reconhecer as suas necessidades e promover sua regularização fundiária.

A área deverá ser marcada como Zona Especial de Interesse Social –ZEIS, para fins de regularização fundiária, sendo que a adequada regulamentação será feita com o processo de regularização fundiária da área. A demarcação como ZEIS se fez necessária, pois, como se trata de um processo de regularização, o que está regido na realidade não se reflete nos instrumentos jurídico/urbanísticos aplicados ao conjunto da cidade, se necessário, será criado um mecanismo específico definindo os padrões mínimos de uso e ocupação do solo.

Os procedimentos envolverão a contratação de assessoria específica para as atividades da regularização fundiária - serviços técnicos de topografia, urbanismo, social e jurídico; objetivando o levantamento dos dados e diagnósticos necessários, os serviços técnicos para aprovação dos parcelamentos e as atividades envolvendo a comunidade.

A finalidade será o devido registro e titulação dos imóveis, deixando a área apta a receber melhorias na sua infraestrutura posteriormente, com a melhoria dos arruamentos, soluções de saneamento, iluminação e equipamentos públicos, integrando os setores como cidade formal. A área total de intervenção deste bairro é de aproximadamente 265.100 m²

CARACTERIZAÇÃO GERAL DAS FAMÍLIAS:

Setor 1 - Bairro Centro: Localizado na área central do município, faz limites com os bairros a oeste com a Vila Benevides; Leste com o Bairro Vila Barreto; a Norte com o Bairro Loteamento Novo Horizonte e ao Sul com área Agrícola. O Bairro é um setor antigo tendo pouco menos de 40 anos. A área total de intervenção e de 265.100m², possui cerca de aproximadamente 1.560, famílias que serão beneficiadas - segundo dados do CRAS. A ocupação do solo e de uso residencial e comercial, com construções de alvenaria e de taipa. As famílias possuem renda de 1 até 4 salários mínimos, os chefes de famílias, a maior parte, trabalham na informalidade por conta própria nas atividades de (pedreiros, marceneiros, lavoura, comerciantes e funcionários públicos) e as esposas contribuem com a renda da famílias trabalhando como domésticas, professoras e na lavoura, o nível de escolaridade-das famílias vai do ensino fundamental incompleto até ao nível superior. O bairro é atendido com energia elétrica, água tratada e coleta de lixo, não possuindo ainda a rede de esgoto e contam ainda com comércio de médio porte, há também 05 cinco igrejas (01 Católica 04 Evangélicas). Mesmo diante de um crescimento e um avanço significativo o bairro



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

possui 70% de ruas e avenidas asfaltadas. A situação fundiária do Bairro é de irregularidade, sendo que a área é pública, pertencente a União. Estas áreas não possuem matrículas no Cartório de Registro de imóveis do município. Não havendo preliminarmente conflitos de posse ou ações judiciais sobre a área. É constatado no setor, que existe um número significativo das famílias que são chefiadas por mulheres.

FAMILIAS BENEFICIÁRIAS:

A estimativa do número total de famílias a serem beneficiadas com a implementação do processo de regularização fundiária na área acima descrita é de aproximadamente 1.560 famílias.

OBJETO:

Implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias a efetivação da regularização fundiária de assentamentos irregulares urbanos nos bairros no Município de São Miguel do Tocantins - setor 1 (Bairro Centro) visando o parcelamento e legalização dos terrenos e a permanência das populações moradoras das áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a legislação.

OBJETIVO GERAL:

Prestar assessoria nas diferentes áreas de atuação (urbanística, jurídica e social) no que tange a execução dos produtos técnicos previstos no PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO, em conformidade com a política urbana do município definida no seu Plano de Habitação Social, Lei nº 38, de 19 de dezembro de 2008 e Lei Federal nº 13.465/2017, viabilizando o exercício da participação cidadã mediante trabalho informativo e educativo, que favoreça a organização da população.

O OBJETIVO ESPECÍFICO:

Prestação de serviços, relativo a construção de ações e composição de produtos técnicos para a adequação urbanística e regularização fundiária. A fim de esclarecer sobre os instrumentos técnicos e jurídicos e construir pactos coletivos, com o objetivo de distensionar e administrar possíveis conflitos de interesses. Desenvolver juntamente com o NUPREF e a Procuradoria Geral do Município-PGM, estratégia e ações de regularização fundiária, sejam judiciais ou extra judiciais.

EQUIPE TECNICA LOCAL:

A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, instituída pela Portaria nº 105/2021 acompanhará o gerenciamento das ações necessárias para a regularização fundiária dos bairros alvos deste Termo de Referência. A Comissão ficará responsável pelo acompanhamento geral dos serviços que serão realizados por empresa especializada, envolvendo as áreas de urbanismo, topografia, social e apoio jurídico. Os imóveis serão devidamente titularizados, que serão repassados as famílias beneficiárias mediante instrumento jurídico específico.

PRODUTOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

As atividades descritas a seguir referem-se ao processo de regularização fundiária e urbanística das áreas em si, nas suas diversas etapas, bem como, dos produtos daí advindos e os



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

responsáveis por cada procedimento. Essas informações são consolidadas no Cronograma dos produtos a serem executados apresentado em seguida, que demonstra temporalmente a execução das atividades.

Este Termo de Referência subsidia de maneira geral o entendimento dos trabalhos necessários para a intervenção na área apontada, enumerando as etapas e produtos necessários, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e da Empresa Contratada e o encadeamento desses itens em um cronograma.

Este documento traz uma metodologia geral de trabalho, sendo que no momento oportuno (quando da realização do produto 01) envolverá os técnicos contratados, detalhando as atividades a serem realizadas.

A Prefeitura conta hoje com vários profissionais no seu quadro técnico, porém em número insuficiente e sem a experiência necessária para tratar diretamente dos processos de regularização fundiária, portanto será necessária a contratação de uma empresa que conte com profissionais nas diferentes áreas técnicas envolvidas e com experiência em processos de regularização fundiária. O objetivo dessa contratação é poder atender a comunidade de maneira mais célere e sem comprometer os demais serviços disponibilizados pela prefeitura, uma vez que os seus profissionais encontram-se envolvidos, principalmente, em atividades de análise, aprovação, acompanhamento e fiscalização.

Adicionalmente pretende-se que com essas atividades ocorra também um processo de capacitação dos servidores e da comunidade envolvida, podendo a experiência ser replicada posteriormente.

A prefeitura conta com Setor de avaliação imobiliária representado por uma Comissão de Avaliação Imobiliária, funcionando dentro da estrutura da Secretaria de Administração. Este setor é responsável pela análise e aprovação dos loteamentos, encaminhamento ao Setor de Patrimônio Imobiliário da prefeitura (para os lançamentos de IPTU) e liberação para os encaminhamentos de registro junto ao Cartório de Registro de imóveis. É também função do setor as questões referentes a regularização fundiária dos bairros e antigas ocupações.

Para o andamento dos trabalhos a Equipe Técnica Local, composta pela Portaria nº 105/2021, que conta com técnicos da prefeitura de diferentes áreas, de maneira a subsidiar, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela empresa contratada de maneira geral.

OS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS ENVOLVERÃO:

- levantamento e diagnóstico geral das áreas a serem regularizadas, com a definição da metodologia e das estratégias a serem pactuadas entre a equipe contratada e a equipe da prefeitura, a pesquisa fundiária e o levantamento topográfico. Essas atividades fornecerão os subsídios necessários para a execução das demais etapas.
- A mobilização comunitária, propiciando a participação popular, dos instrumentos de regularização, cadastro e coleta de documentos;
- Par fim, de elaboração dos projetos de regularização fundiária em si, com o parcelamento dos lotes e titulação.
- Os projetos cumprirão os seguintes ritos para aprovação:



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

1. Levantamento de dados, quanto a titularidade (informações do município ou do CRI – cartório de registro de imóveis) e levantamento topográfico cadastral georreferenciado;
2. Discussão para definição geral das diretrizes urbanísticas e jurídicas adotadas para cada área;
3. Projeto preliminar de micro parcelamento para regularização fundiária. Observação importante: neste caso, envolve a regularização fundiária das áreas, reconhecendo localidades já ocupadas e habitadas, e não as melhorias urbanísticas que deverão ser providas posteriormente, portanto não serão feitos projetos de infraestrutura urbana.
4. Não será necessário a realização dos estudos ambientais, na observância em que área de intervenção é objeto de regularização fundiária - NÚCLEO ANTERIOR A 1979,
5. Após a aprovação do projeto de regularização fundiária a equipe contratada desenvolverá os projetos e memoriais, para aprovação de titularização;
6. Os projetos serão submetidos a Comissão de Regularização Fundiária e Comissão de Avaliação Imobiliária para aprovação;
7. Após aprovados pela Prefeitura, os projetos serão encaminhados ao Cartório de Registro de Imóveis para registro dos parcelamentos e dos lotes. O município entende que neste ponto a regularização fundiária estará efetivada, propiciando a finalização do processo de regularização da REUB.

Meta 1 - Levantamento e Diagnóstico – conforme o disposto na Lei nº 13.465/2017, referente aos núcleos anteriores a 1.979.

Detalhamento das estratégias de regularização fundiária:

Produto 01 - Relatório do detalhamento das estratégias de regularização fundiária - Planejamento geral das atividades de regularização fundiária, com o detalhamento do Plano de Trabalho e do Termo de Referência, esmiuçando a metodologia a ser adotada e os produtos a serem entregues. Neste caso será realizada pela empresa contratada uma complementação do planejamento prévio feito pela prefeitura, que subsidiou a contratação dos serviços. Este planejamento visa a aproximação das equipes envolvidas e a pactuação dos caminhos a serem seguidos. Equipe responsável: Equipe de Assessoria Técnica.

Pesquisa fundiária:

Produto 02 - Relatório da pesquisa fundiária - Levantamento junto aos órgãos registrais, Cartório de Registro de Imóveis, ao Governo do Estado e ao Setor de Patrimônio imobiliário Municipal, da situação das áreas a serem abrangidas com a regularização, e se existem atualmente ações judiciais ou administrativas que incidem sobre os referidos imóveis. A caracterização da situação fundiária é realizada para que se conheça quem detém a propriedade formal da área em que se localizam os assentamentos, o seu domínio e as eventuais ações judiciais que o envolvem. Equipe responsável: Equipe de Assessoria Técnica.

Levantamento Topográfico Cadastral Georreferenciado.

Produto 03- Levantamento do Perímetro Urbano do Município, Levantamento Topográfico Cadastral Georreferenciado: No início dos trabalhos deverá ser feito um levantamento topográfico cadastral. Esse levantamento deverá conter: levantamento planialtimétrico, com o traçado das curvas de nível, a localização e medidas das edificações existentes, os limites dos terrenos já parcelados, levantamento fotográfico. Em conformidade com o disposto no art.69, § 1º, incisos I e



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

II, da Lei 13.465/2017 (I - planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a ART ou o RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

II - Descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso;) etc.

Metodologia inicial para execução do trabalho topográfico: Delimitação de uma poligonal de apoio, implantação de dois pontos georreferenciamentos para partidas da poligonal, levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, interpolação de curvas de nível a cada 1 (um) metro, no mínimo, levantamento fotográfico das edificações cadastradas. Esse levantamento servirá para a laboração do Projeto Preliminar de Micro Parcelamento das Áreas e posteriormente o Projeto Definitivo que será encaminhado para aprovação e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis. O levantamentos e sondagens para elaboração de Laudo Geológico é dispensado por se tratar de áreas urbana consolidadas não havendo nascentes, banhados, açudes ou afloramento do lençol freático, de maneira a subsidiar o projeto de microparcelamento do solo e as etapas posteriores de aprovação e registro, conterà: a descrição geomorfológica da área, a descrição representativa das litologias existentes, a determinação do coeficiente de infiltração das litologias encontradas, a posição do lençol freático em relação a superfície do terreno. Equipe responsável: Equipe de Assessoria Técnica.

Diagnóstico dos assentamentos.

Produto 04 - Relatório do diagnóstico geral: sistematização de um diagnóstico geral da leitura técnica das áreas com base nas informações preliminares dos assentamentos e levando-se em conta as diversas dimensões de regularização fundiária-urbanística jurídica e social, Equipe responsável: Equipe de Assessoria Técnica.

Atos normativos/administrativa.

Produto 05 - Relatório dos Atos Normativos /Administrativo:

Elaboração de documentos técnicos, administrativos e jurídicos para a regularização judicial ou extrajudicial da situação de posse/propriedade dos imóveis, tais como minutas de projeto de Lei, Decreto ou Portaria, minutas de termos, contratos ou requerimentos administrativos, elaboração de petições iniciais. Relatório específico contendo síntese dos procedimentos realizados, acompanhada de cópia dos instrumentos produzidos e, se for o caso, publicação dos atos administrativos no diário oficial do município. Equipe responsável: Equipe da Prefeitura.

Meta 2 – Mobilização comunitária, cadastros e coleta de documentos.

Produto 06 - Relatório da mobilização comunitária: A mobilização comunitária terá o intuito de promover o contato mais direto com a comunidade e propiciar a participação das famílias no processo. A participação popular deverá ocorrer durante todo o processo de regularização fundiária, iniciando-se com a mobilização e informação da comunidade sobre o trabalho a ser desenvolvido. Equipe responsável: Equipe da Prefeitura.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

Cadastro social.

Produto 07- Relatórios do cadastro social: Deverá ser feito um cadastro social detalhado das famílias envolvidas, permitindo que o poder público possa ter informações socioeconômicas atualizadas e subsidiando os processos de decisão. O Cadastro Social das famílias envolvidas, será realizado de acordo com o rol de informações necessárias e formulários próprios da Prefeitura de São Miguel do Tocantins, já utilizados para o cadastro das famílias moradoras da área irregular do município. Serão coletados os dados necessários para a correta orientação do processo de regularização fundiária e titulação dos imóveis. Equipe responsável: Equipe da prefeitura.

Coleta de documentos.

Produto 08 - Relatórios da coleta de documentos: Ação de coleta dos documentos das famílias beneficiárias, necessário a emissão do título de propriedade ou de posse, de acordo com os instrumentos de regularização a serem utilizados. Será organizado dossiê individual por grupo familiar com toda a documentação da família, contendo no mínimo: documentos de identificação pessoal do titular, cônjuges e filhos (moradores da unidade domiciliar), escolaridade, estado civil, guarda dos filhos, comprovante de endereço etc; documentos comprobatórios da situação de renda, comprovante de endereço, comprovação da situação de moradia, demonstrando se possui ou não imóveis, entre outros. Equipe responsável: Equipe da Prefeitura.

Meta 3 - Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, Projeto Preliminar.

Produto 09 - Projeto preliminar de microparcelamento: Deverão ser desenvolvidos os Projetos Preliminares de Microparcelamento das áreas, documentos técnicos que permitirão a elaboração do detalhamento posterior necessário a todas as etapas para a regularização da área. Deverão ser levados em consideração os diversos aspectos do assentamento, contemplando a área já consolidada. Deverão ser apresentadas o sistema viário, bem como com as avenidas, áreas públicas, quadras e lotes do projeto de regularização fundiária. Equipe responsável: Equipe de Assessoria Técnica.

Projeto de Regularização Fundiária Final – NÚCLEO ANTERIOR A 1.979

Produto 10 - Projeto de Regularização Fundiária Final: Projeto, incluindo memorial para titulação e registro, projeto técnico do microparcelamento. o projeto contemplará todos os elementos do parcelamento tais como lotes, vias públicas, espaços de uso coletivo, entre outros, a fim de possibilitar a aprovação do mesmo junta aos órgãos competentes, acompanhado do respectivo Memorial Descritivo. Equipe responsável: Equipe de Assessoria Técnica.

Registro no CRI (lotes individualizados) e averbação do contrato/instrumento ao Registro do Imóvel, emissão e entrega do título às famílias.

Produto 11 - Registros em cartório dos lotes individualizados: Após o processo de aprovação e licenciamento dos projetos, será chegada à etapa de registro junto ao Cartório de Registros Imobiliários - CRI, para individualização das matrículas dos diversos terrenos. Por haver uma certa complexidade na questão de posse/propriedade na área, possivelmente será necessária uma multiplicidade de soluções e instrumentos jurídicos para regularização das famílias



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

beneficiárias. São diversos os casos a serem considerados: famílias de baixa renda que fazem uso para moradia própria, famílias de renda média, uso comercial, uso para locação/aluguel, famílias que possuem mais de um imóvel, etc. Essa complexidade deve ser levada em conta uma vez que se pretende um atendimento a todos os residentes à época da elaboração de projeto na área de intervenção, ocupantes e inquilinos que deverão receber atendimento habitacional adequado às suas necessidades. A intenção inicial é que os terrenos regularizados, a maior parte sejam repassadas aos beneficiários, através de títulos, reconhecendo em sua maior parte uma relação de posse que já existe há anos. O poder público deverá coibir abusos, impedindo que a função social seja descumprida. Porém, essa decisão deverá ser construída ao longo do processo. Equipe responsável: Equipe da Prefeitura.

Relatório final das atividades de regularização fundiária.

Produto 12 - Relatório síntese final: Ao final das atividades será desenvolvido o Relatório Síntese Final, trazendo um registro geral das atividades de regularização fundiária realizadas nas áreas abrangidas e uma avaliação da efetividade das ações, de maneira a ter uma visão geral do alcance dos serviços previstos e dar subsídios para o desenvolvimento de ações futuras da política de regularização fundiária do município. Equipe responsável: Equipe da Prefeitura.

Observação importante: Este Termo de Referência diz respeito a contratação de equipe técnica para execução dos Produtos de 1,2,3,4,9 e 10, os Produtos 5,6,7,8,11 e 12 serão executados diretamente pela Prefeitura de São Miguel do Tocantins/TO.

| PRODUTOS A SEREM EXECUTADOS PELA EQUIPE CONTRATADA | | | | | |
|--|--|------------|--|------------|-------------------|
| META | ATIVIDADE | PRODUTO | NOME | EXECUÇÃO | RESPONSÁVEL |
| 1 - Levantamento e diagnóstico | Detalhamento das estratégias de regularização fundiária | Produto 01 | Relatório do detalhamento das estratégias de regularização fundiária | empreitada | Equipe contratada |
| | Pesquisa fundiária | Produto 02 | Relatório de pesquisa fundiária | empreitada | Equipe contratada |
| | Levantamento perímetro urbano e topográfico cadastral georreferenciado | Produto 03 | Levantamento do perímetro urbano e levantamento topográfico cadastral georreferenciado | empreitada | Equipe contratada |
| | Diagnóstico dos assentamentos | Produto 04 | Relatório do diagnóstico geral | empreitada | Equipe contratada |
| 3 - Elaboração do projeto de regularização fundiária | Projeto preliminar | Produto 09 | Projeto preliminar de microparcelamento | empreitada | Equipe contratada |
| | Projeto de regularização fundiária | Produto 10 | Projeto de regularização fundiária final, projeto completo e revisado, incluindo memorial, para aprovação e registro | empreitada | Equipe contratada |



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

| PRODUTOS A SEREM EXECUTADOS DIRETAMENTE PELA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO | | | | | |
|---|--|------------|---|---------------|-------------------|
| META | ATIVIDADE | PRODUTO | NOME | EXECUÇÃO | RESPONSÁVEL |
| 1 - Levantamento e diagnóstico | Atos normativos administrativos | Produto 05 | Relatório dos atos normativos /administrativos | Administração | Equipe prefeitura |
| 2-Mobilização comunitária, cadastros e coleta de documentos | Mobilização comunitária, | Produto 06 | Relatório da mobilização comunitária, | Administração | Equipe prefeitura |
| | Cadastro social | Produto 07 | Relatório do cadastro social | Administração | Equipe prefeitura |
| | Coleta de documentos | Produto 08 | Relatório da coleta de documentos | Administração | Equipe prefeitura |
| 3 - Elaboração do projeto de regularização fundiária | Registro no CRI (lotes individualizados) | Produto 11 | Registro em cartório dos lotes individualizados | Administração | Equipe prefeitura |
| Averbação do contrato/instrumento ao registro do imóvel, emissão e entrega | Averbação do contrato/instrumento ao registro do imóvel, emissão e entrega do título as familiares | Produto 12 | Relatorio síntese final | Administração | Equipe prefeitura |

RESUMO:

A finalidade desta contratação é efetivar a regularização urbanística dos referidos parcelamentos citados anteriormente e prover a comunidade local dos insumos necessários à regularização das posses, instruindo-os para a titulação definitiva dos imóveis que ocupam. Os produtos devem estar de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e neste Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todo o processo deverá ser disponibilizado à Equipe da Prefeitura de São Miguel do Tocantins, para encaminhamento ao NUPREF.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcional Arquiteto e Urbanista, para assumir a função de responsável técnico pelo projeto, com o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem às condições, de prestação exigidas ou aos padrões técnicos de qualidade.

A CONTRATADA deverá manter equipe com a qualificação adequada para a prestação dos serviços especificados, incluindo responsável pela supervisão de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto, com destaque para: Orientar e monitorar a equipe em todos os aspectos necessários à manutenção da qualidade da prestação dos serviços contratados;



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

Comunicar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a substituição de qualquer profissional alocado para os serviços.

A CONTRATANTE poderá solicitar, de forma fundamentada, a substituição de profissional da CONTRATADA que não estejam atendendo aos requisitos técnicos exigidos, esteja obstruindo a realização do Contrato.

A CONTRATADA terá prazo, de 72 (setenta e duas) horas para realizar as substituições referidas ou justificar a recusa da substituição.

A CONTRATADA deverá credenciar prepostos para representá-la junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

A CONTRATANTE deverá exigir acompanhamento de profissional indicado pelas Secretarias de Planejamento e Des. Urbano e Infraestrutura e Obras do Município de São Miguel do Tocantins, para fiscalizar e acompanhar os trabalhos, que desempenhará o trabalho de contato imediato com a CONTRATANTE, a quem caberá permitir acesso à informações fundamentais para a realização do trabalho, dirimir dúvidas e pactuar procedimentos.

Qualquer alteração do disposto neste Termo de Referência, somente poderá ser efetivada após ser pactuada com a fiscalização, mediante autorização por escrito.

Não serão aceitas reclamações por parte da CONTRATADA pelo não conhecimento do projeto e das condições locais e procedimentos, quando da execução do mesmo, tendo em vista que os licitantes deverão obrigatoriamente, avaliar as condições e instalações disponíveis para a adequada prestação do serviço e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame, para a adequada formulação da proposta.

Durante a vistoria, os licitantes serão acompanhados por técnico da Secretaria de de Planejamento e Des. Urbano do Município de São Miguel do Tocantins.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins/TO, disponibilizará espaço físico necessário para a realização dos trabalhos, com o objetivo de dispor de um local apropriado para o recebimento e atendimento da população beneficiada, tornando-se um ponto de apoio e de referência.

Os trabalhos serão realizados no município de São Miguel do Tocantins, sendo que o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins através do Termo de Cooperação Técnico/2019 (Termo Aditivo-Processo 19.0.000025360-2/2021) acompanhará as ações desenvolvidas na execução do programa.

Os produtos serão avaliados e aprovados pela Equipe Técnica Local responsável por acompanhar os trabalhos, após comprovação da veracidade e qualidade dos serviços prestados. Após ateste da prefeitura, os produtos serão aferidos pelo setor competente da Secretaria Municipal de Controle Interno e Finanças e Tributos, para a liberação do pagamento da contratada.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - O prazo para entrega completa do objeto é de **02 (dois) meses** a contar do recebimento da Ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2 - Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

3.3 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais e nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

4.2 - Verificar se o objeto foi fornecido com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto fornecido;

4.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;

4.4 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;

4.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

4.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;

4.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

4.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer o objeto conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

5.2 - Manter durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

5.3 - Cumprir as exigências da legislação vigente, no que concerne a apresentação das certidões para fins de pagamento.

5.4 - Apresentar Nota Fiscal/fatura, no corpo da qual deverá indispensavelmente ser discriminando o tipo do objeto fornecido, bem como os quantitativos e seus respectivos valores.

5.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes do fornecimento do objeto contrato.

5.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

5.7 - A Contratada deverá fornecer todos os produtos ofertados, preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos idôneos, de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas no Edital.

6. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

6.1 - O preço cobrado pelo fornecimento do objeto será o constante no **CONTRATO** a ser formalizado, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

6.2 - O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.3 - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

6.4 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada; para apresentação da CND do INSS, necessariamente será observado o disposto na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014. Atualizada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

6.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

6.6 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1. Nos termos do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A vigência do contrato que porventura advir da presente licitação será até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data de assinatura, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8.2 - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é de forma imediata a partir da sua assinatura, devendo ser a prestação de serviços iniciada imediatamente.

9. DA FORMA E REGIME DE FORNECIMENTO

9.1 - O objeto deste Contrato será fornecido na forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA por preço unitário, Tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 - O objeto licitado será recebido por agente devidamente autorizado, preferencialmente qualificado no termo de contrato, oriundo do presente procedimento de licitação, ou por qualquer outro servidor indicado autoridade competente, ou vistoria que comprove a adequação do objeto, nos termos do art. 73, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Fiscalização do fornecimento será exercida pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins, através de fiscais credenciados, competindo-lhe dirimir as dúvidas surgidas no curso do fornecimento, fazer registro e requisitar quaisquer dados ou informações sobre o fornecimento.

11.2 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

11.3 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com este CONTRATO.

11.4 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle do fornecimento até a sua conclusão.

11.5 - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA**, para aceitação do fornecimento, as comprovações de quitação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade, além daquelas decorrentes das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outros encargos pertinentes ao fornecimento, que sejam de sua inteira responsabilidade.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A contratação reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

13. DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Itaguatins - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será publicado no Diário Oficial de Estado, que é a condição indispensável para sua eficácia, que será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

JOSÉ VALNEI BARROS MONTEIRO
Secretário Mun. Administração



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ANEXO II

(CARTA CREDENCIAL)

_____, ____ de _____ de 2021.

A
PREGOEIRA MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pelo presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS E A EMPRESA _____
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**, CNPJ/MF nº 25.064.007/0001-06, com sede administrativa na Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - CEP: 77.925-000, no município de São Miguel do Tocantins – TO, neste ato representada pelo(a) ordenador(a) de despesa: _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº - Bairro: _____, no município de _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro: _____, no município de _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para execução das ações do programa de Regularização Fundiária do município de São Miguel do Tocantins – TO, conforme Proposta de Preço. De acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002 e decreto 7.892/2013.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante “Ordem de serviço”, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Conforme art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) - Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) - Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DA FORMA E REGIME DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste Contrato será fornecido na forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA por preço unitário, Tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

O objeto deverá ser fornecido imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de serviço**” expedida pela Secretaria Municipal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos, objetos deste edital serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO ou em outro lugar designado pela Administração Pública, e recebidos por agentes devidamente autorizados, preferencialmente qualificados no termo de contrato, oriundo do presente procedimento de licitação, ou ainda, por qualquer outro servidor indicado por autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecimento deverá ser realizado de forma Parcial ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto, após seu fornecimento e conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data de assinatura, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, obedecendo aos limites previstos no art. 57, parágrafo I, inciso IV, da lei nº 8.666/93 e alterações, e leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades do órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço cobrado pelo fornecimento do objeto será o constante no **CONTRATO** a ser formalizado, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. Conforme art. 40, inciso XIV da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada; para apresentação da CND do INSS, necessariamente será observado o disposto na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014. Atualizada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

PARÁGRAFO QUINTO: O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

PARÁGRAFO SEXTO: Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

CLÁUSULA OITAVA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária:

- 03.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO
- 03.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO
- 15.451.0005.2.067 - Regularização Fundiária do Município
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA — DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento será imediato, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pelas Secretarias Municipais solicitantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, consoante minuta do anexo III.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo III) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação. De acordo art. 64 da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do fornecimento do objeto será exercida pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins, através de fiscais credenciados, competindo-lhe dirimir as dúvidas surgidas no curso do fornecimento, fazer registro e requisitar quaisquer dados ou informações sobre o objeto fornecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da fiscalização do fornecimento, exercida pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** é obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com este CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO: À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle do fornecimento, até a sua conclusão.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA**, para aceitação do fornecimento, as comprovações de quitação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade, além daquelas decorrentes das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outros encargos pertinentes ao fornecimento, que sejam de sua inteira responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade, além daquelas decorrentes das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outros encargos pertinentes ao fornecimento, que sejam de sua inteira responsabilidade, especialmente atraso no pagamento de salários dos seus empregados e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aos licitantes e ao Contratado, inclusive pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a administração, observada a gravidade e garantidos os princípios da prévia defesa e do contraditório, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) - Advertência escrita;
- b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não fornecido do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência;
- d) - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de fraude no fornecimento do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderá ser aplicada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

do valor da Garantia, apresentada.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratada ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente, observado o disposto nos § 3º e 4º, artigo 96, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) - Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente fornecido até a data da rescisão;
- b) - descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) - transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) - desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, o fornecimento do objeto;
- e) - cometimento reiterado de falhas causadas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. Conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

A obrigatoriedade de vinculação entre o edital e o contrato prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/93. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigatória vinculação do contrato à proposta do contratado e aos termos da licitação realizada, ou aos termos do ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação. Conforme art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O Presente contrato firmado entre as partes é disciplinado pela Lei nº 8.666/93, por se tratar de licitação de bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 1º da Lei 10.520/02.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se na ocasião, termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itaguatins - TO, comarca da qual o Município de São Miguel do Tocantins - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do fornecimento do objeto deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Miguel do Tocantins - (TO), ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

CONTRATADO

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF _____

Nome: _____ CPF/MF _____



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 047/2021-CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Pregoeira Municipal da Prefeitura de São Miguel do Tocantins.
Endereço: Rua Afonso Pena, s/nº - Centro - CEP: 77.925-000
São Miguel do Tocantins - TO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços para execução das ações do programa de Regularização Fundiária do município de São Miguel do Tocantins – TO.

VALOR DA PROPOSTA:

Propomos fornecer os produtos descritos nas planilhas/propostas de acordo com as condições do Edital, Termo de Referência, Contrato e especificações das planilhas, pelo preço de R\$: _____ (em algarismo) _____ (por extenso).

DOS PRAZOS:

Declaramos que a validade da proposta é de _____ (por extenso) dias corridos após a abertura do envelope “Proposta”;

Prazo de Fornecimento: _____, contados a partir da assinatura do contrato;

Esta proposta e sua aceitação, por escrito, constituir-se-ão em obrigação contratual entre as partes:

Assinado: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

Data: ____/____/2021

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data Inexiste Fato Impeditivo para sua Habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que tomou conhecimento de todas as condições previstas no Edital, inclusive quanto às informações e condições locais, do regime de fornecimento dos produtos e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para fiel cumprimento das obrigações decorrentes objeto do presente Edital **Pregão Presencial nº 047/2021**.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Trabalho, transparência e progresso
Adm. 2021/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ SERVIDOR PÚBLICO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO-TO - 25.086.828/0001-35

RUA MANOEL MATOS, 0 - CENTRO

CEP: 77980-000

Fone / Fax: (63)3436-1147 /

SAMPAIO / TO

<https://www.sampaio.to.gov.br/>

RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº do Pregão:024/2022

Nº do Processo:177/2022

Data do Pregão:01/09/2022 09:00

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETOS FEDERAIS Nº 9.310/2018 E Nº 9.597/2018.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO-TO/TO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 024/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS com o OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETOS FEDERAIS Nº 9.310/2018 E Nº 9.597/2018., previsto em vias de TERMO DE REFERÊNCIA, com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria;

II - RATIFICAR os item(ns) / lote(s) na seguinte conformidade:

EUDES R DOS SANTOS EIRELI | ME/EPP: SIM

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE | MARCA | UNIDADE | R\$ UNITÁRIO | QTD | R\$ TOTAL |
|--------------|---|-------|---------|--------------|-----|--------------|
| 00001 | LOTE - LEVANTAMENTO E DIAGNOSTICO: DETALHAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (RELATÓRIO DO DETALHAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA) PESQUISA FUNDIÁRIA (RELATÓRIO DA PESQUISA FUNDIÁRIA) LEVANTAMENTO DO PERÍMETRO E TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO (LEVANTAMENTO DO PERÍMETRO E TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO) DIAGNÓSTICOS DOS ASSENTAMENTOS (RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO GERAL). | 310 | 1 | 284.900,0000 | 1 | 284.900,0000 |
| TOTAL: | | | | 284.900,0000 | 1 | 284.900,0000 |
| TOTAL GERAL: | | | | 284.900,0000 | 1 | 284.900,0000 |

SAMPAIO, 05 de Setembro de 2022

ARMINDO CAYRES DE
ALMEIDA:003724008
09

Assinado de forma digital por
ARMINDO CAYRES DE
ALMEIDA:00372400809
Dados: 2022.09.05 08:45:07 -03'00'

ASSINATURA / CARIMBO DO ORDENADOR DE DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO-TO - 25.086.828/0001-35

RUA MANOEL MATOS, 0 - CENTRO

CEP: 77980-000

Fone / Fax: (63)3436-1147 /

SAMPAIO / TO

<https://www.sampaio.to.gov.br/>

RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº do Pregão:024/2022

Nº do Processo:177/2022

Data do Pregão:01/09/2022 09:00

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETOS FEDERAIS Nº 9.310/2018 E Nº 9.597/2018.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO-TO/TO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 024/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS com o OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETOS FEDERAIS Nº 9.310/2018 E Nº 9.597/2018., previsto em vias de TERMO DE REFERÊNCIA, com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria;

II - RATIFICAR os item(ns) / lote(s) na seguinte conformidade:

EUDES R DOS SANTOS EIRELI | ME/EPP: SIM

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE | MARCA | UNIDADE | R\$ UNITÁRIO | QTD | R\$ TOTAL |
|--------------|---|-------|---------|--------------|-----|--------------|
| 00001 | LOTE - LEVANTAMENTO E DIAGNOSTICO: DETALHAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (RELATÓRIO DO DETALHAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA) PESQUISA FUNDIÁRIA (RELATÓRIO DA PESQUISA FUNDIÁRIA) LEVANTAMENTO DO PERÍMETRO E TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO (LEVANTAMENTO DO PERÍMETRO E TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO) DIAGNÓSTICOS DOS ASSENTAMENTOS (RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO GERAL). | 310 | 1 | 284.900,0000 | 1 | 284.900,0000 |
| TOTAL: | | | | 284.900,0000 | 1 | 284.900,0000 |
| TOTAL GERAL: | | | | 284.900,0000 | 1 | 284.900,0000 |

SAMPAIO, 05 de Setembro de 2022

ARMINDO CAYRES DE
ALMEIDA:003724008
09

Assinado de forma digital por
ARMINDO CAYRES DE
ALMEIDA:00372400809
Dados: 2022.09.05 08:45:07 -03'00'

ASSINATURA / CARIMBO DO ORDENADOR DE DESPESAS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 2021.10.27.47 - CPL
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2021
TIPO: Menor Preço Global

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TO.

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente, Sr. **ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a Adjudicação referente ao Processo nº **2021.10.27.47 - CPL**, Pregão Presencial nº 047/2021, conforme discriminado abaixo.

Empresa que apresentou o seguinte valor:

| |
|--|
| <p>EUDES R DOS SANTOS EIRELI CNPJ/MF nº 26.737.614/0001-44</p> |
| <p>R\$132.700,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos reais)</p> |

São Miguel do Tocantins – (TO) 16 de novembro de 2021.

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal